

# RELATÓRIO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS

2022



BANCO DE  
PORTUGAL  
EUROSISTEMA



# RELATÓRIO DOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS

2022



**BANCO DE PORTUGAL**  
EUROSISTEMA

Lisboa, 2023 • [www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt)



# Índice

Nota de abertura | 9

Sumário executivo | 11

## I Sistemas de pagamentos em 2022

1 Visão global dos pagamentos em Portugal | 16

2 TARGET2 | 22

3 TARGET2-Securities | 28

4 TIPS | 31

5 SICOI | 33

## II Desenvolvimentos na área de pagamentos

1 Estratégia nacional para os pagamentos de retalho | 42

2 Promoção do funcionamento eficiente e inovador do mercado de pagamentos e implementação do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica | 43

2.1 Acompanhamento da inovação e diálogo com operadores *fintech* | 44

2.2 Monitorização e fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis à prestação de serviços de pagamento | 45

3 Próximos desenvolvimentos regulamentares nos serviços de pagamentos | 47

3.1 Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre transferências imediatas | 47

3.2 Propostas legislativas sobre criptoativos e resiliência operacional digital | 48

3.3 Processo de revisão da DSP2 | 49

4 Projeto PAY: o futuro dos dados de pagamentos | 50

5 Evolução das infraestruturas de mercado do Eurosistema | 51

5.1 Evolução dos serviços TARGET | 51

5.2 Moeda digital de banco central *wholesale* | 52

6 Euro digital | 54

## III Anexos

1 Alterações ao enquadramento normativo sobre sistemas de pagamentos | 58

2 Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2022 | 60

# Índice de gráficos

Gráfico I.1.1 • Cartões e terminais em Portugal | Quantidade em milhares | **16**

Gráfico C1.1 • Compras e levantamentos com cartões de pagamento ucranianos em Portugal | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **17**

Gráfico C1.2 • Perfil de compras dos cartões de pagamento ucranianos por sector de atividade em Portugal | Peso em 2022 e variação face a 2021 | **18**

Gráfico C1.3 • Evolução das transferências enviadas e recebidas no TARGET2-PT de contrapartes russas | Valor em milhões de euros | **19**

Gráfico I.1.2 • Incidentes operacionais de carácter severo reportados, por causa | Quantidade em unidades | **20**

Gráfico I.1.3 • Fraude no primeiro semestre de 2022, por instrumento de pagamento e localização geográfica | Quantidade e valor em percentagem | **21**

Gráfico I.1.4 • Fraude no primeiro semestre de 2022, por instrumento de pagamento e aplicação (ou não) de autenticação forte do cliente | Quantidade e valor em percentagem | **22**

Gráfico I.2.1 • Evolução das operações liquidadas no TARGET2-PT | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | **23**

Gráfico I.2.2 • Operações entre instituições liquidadas no TARGET2-PT em 2022 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | **23**

Gráfico I.2.3 • Operações com o Banco de Portugal liquidadas no TARGET2-PT em 2022 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | **24**

Gráfico I.2.4 • Operações de sistemas periféricos liquidadas no TARGET2-PT em 2022 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | **25**

Gráfico I.2.5 • Valores liquidados pela OMICLEAR no TARGET2-PT | Valor em milhões de euros | **26**

Gráfico I.2.6 • Evolução das operações liquidadas no TARGET2-PT, por tipo de operação | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros | **26**

Gráfico I.2.7 • Evolução do saldo TARGET do Banco de Portugal (final de ano) | Valor em milhões de euros | **27**

Gráfico I.2.8 • Evolução da taxa e das operações relacionadas com a facilidade permanente de depósito no TARGET2-PT, em 2022 | **28**

Gráfico I.3.1 • Transações de títulos liquidadas nas contas de numerário dedicadas da comunidade nacional e emissões/amortizações de dívida pública e privada | Valor em milhões de euros | **29**

Gráfico I.3.2 • Transações de títulos e transferências de liquidez nas contas de numerário dedicadas da comunidade nacional | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros | **29**

Gráfico I.3.3 • Transferências de liquidez entre as contas RTGS e as contas de numerário dedicadas da comunidade nacional no T2S — posição líquida | Valor em milhões de euros | **30**

Gráfico I.3.4 • Valor total liquidado nas contas de numerário dedicadas no T2S | Valor em milhares de milhões de euros | **30**

Gráfico I.4.1 • Volume de transferências imediatas por país (distribuição) | Em percentagem | **31**

- Gráfico I.4.2 • Transferências imediatas enviadas e recebidas | Quantidade em unidades | **32**
- Gráfico I.4.3 • Transferências imediatas enviadas e recebidas | Valor em milhões de euros | **32**
- Gráfico I.5.1 • Evolução das operações processadas no SICOI | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros | **33**
- Gráfico I.5.2 • Operações processadas no SICOI em 2022, por subsistema | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros | **34**
- Gráfico I.5.3 • Operações de pagamento baseadas em cartão em 2022, por tipo de operação | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros | **35**
- Gráfico I.5.4 • Instruções de débito direto SEPA CORE e *r-transactions* | Quantidade em milhões e valor em milhões | **36**
- Gráfico I.5.5 • Débitos diretos SEPA CORE rejeitados/devolvidos/reembolsados em 2022, por motivo | Estrutura percentual | **37**
- Gráfico I.5.6 • Instruções de débito direto SEPA B2B e *r-transactions* | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **37**
- Gráfico I.5.7 • Transferências imediatas processadas no SICOI | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros | **38**
- Gráfico I.5.8 • Transferências a crédito SEPA e imediatas em 2022, por setor institucional<sup>(a)</sup> | Estrutura percentual | **38**
- Gráfico I.5.9 • Evolução das entidades constantes na LUR | Quantidade em unidades | **39**
- Gráfico C2.1 • Taxa de variação anual do produto interno bruto (PIB) e do consumo privado, a preços correntes, e do montante de operações com cartões de pagamento | Em percentagem | **51**

## Índice de quadros

- Quadro I.1.1 • Fraude no primeiro semestre de 2022, por instrumento de pagamento | **21**





## Siglas e acrónimos

AGIL	Aplicativo de gestão integrada de liquidações, aplicação do Banco de Portugal para gestão de contas de depósito de instituições de crédito e sociedades financeiras
API	<i>Application programming interface</i>
BCE	Banco Central Europeu
BIC	<i>Bank identifier code</i> , atribuído pela SWIFT
CA	Caixa automático
DLT	Tecnologia de base de dados de registos distribuída por múltiplos dispositivos, que se encontram sincronizados entre si, em tempo real, numa rede descentralizada (do inglês <i>distributed ledger technology</i> )
DSP2	Diretiva dos Serviços de Pagamento revista, ou seja, Diretiva (UE) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de novembro, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno
EBA	Autoridade Bancária Europeia (do inglês <i>European Banking Authority</i> )
EEE	Espaço Económico Europeu. Reúne os países da União Europeia, a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega
<i>Fintech</i>	Aglutinação dos termos da expressão <i>financial technology</i> , que se refere à inovação tecnológica nos serviços financeiros
LUR	Listagem de utilizadores de cheque que oferecem risco
MDBC	Moeda digital de banco central
OMIClear	OMIClear, C.C., S. A. — Sociedade de Compensação de Mercados de Energia
PIB	Produto interno bruto
PSP	Prestador de serviços de pagamento
<i>Regtech</i>	Resulta da junção das palavras <i>regulatory</i> (regulação) e <i>technology</i> (tecnologia) e refere-se à aplicação, por parte das instituições financeiras, da inovação tecnológica no cumprimento das respetivas obrigações regulamentares e de conformidade
RTGS	Sistema de liquidação por bruto em tempo real (do inglês <i>real-time gross settlement system</i> )
<i>R-transactions</i>	Conjunto de transações que englobam as rejeições, devoluções, reembolsos e reversões
SEPA	Área Única de Pagamentos em Euros (do inglês <i>Single Euro Payments Area</i> )
SEPA B2B	Modelo de débitos diretos <i>business-to-business</i> , concebido e desenvolvido para a realização de pagamentos/cobranças entre empresas
SEPA CORE	Modelo de débitos diretos destinado à realização de cobranças a devedores que podem ser consumidores ou empresas
SICOI	Sistema de Compensação Interbancária
<i>Smart contracts</i>	Protocolos autoexecutáveis programados na DLT, com o propósito de facilitar, concretizar e executar os termos de um contrato
STEP2	Sistema de pagamentos de retalho pan-europeu, gerido pela EBA CLEARING, que processa transferências a crédito e débitos diretos SEPA

SWIFT	Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication, que é um fornecedor de serviços de mensagens financeiras de alcance mundial
T2S	TARGET2-Securities, a plataforma do Eurosistema que possibilita a liquidação de títulos em moeda de banco central
TARGET2	Trans-european Automated Real-time Gross settlement Express Transfer system 2, sistema de pagamentos do Eurosistema, sobretudo utilizado por bancos centrais e por instituições de crédito para pagamentos de grande montante
TARGET2-PT	Componente portuguesa do TARGET2
TIPS	TARGET Instant Payments Settlement, a plataforma do Eurosistema que permite o processamento de transferências imediatas pan-europeias
TPA	Terminal de pagamento automático
Wholesale CBDC	Moeda digital de banco central para pagamentos por grosso

## Nota de abertura

Após dois anos profundamente marcados pela pandemia, 2022 prometia ser o ano de regresso à normalidade. Mas parte da normalidade mudou, e vivemos hoje um novo normal, que evolui tão depressa, que já não será normal amanhã.

Os crescimentos registados em número e em valor dos pagamentos realizados e os muitos desenvolvimentos regulamentares e tecnológicos em curso confirmam que as mudanças continuarão em ritmo acelerado nos próximos anos.

Este relatório mostra como mudaram os hábitos dos consumidores, as práticas dos comerciantes, as preocupações dos prestadores de serviços de pagamento e também o papel do Banco de Portugal no desenvolvimento deste mercado.

Os consumidores e os comerciantes estão cada vez mais presentes no ecossistema digital, valorizando a rapidez e a conveniência dos pagamentos, sem descurar a segurança. Os prestadores de serviços de pagamentos, dos incumbentes aos mais inovadores, procuram oferecer soluções de pagamento que vão ao encontro destas preferências, com proteção acrescida em matéria de prevenção da fraude e de incidentes e sempre com a preocupação de cumprir o enquadramento regulamentar aplicável.

Ao Banco de Portugal compete promover o funcionamento regular, eficiente e inovador do mercado de pagamentos nacional. Para concretizar este desígnio, está a trabalhar em vários projetos estruturantes, sempre em estreita colaboração com os interlocutores relevantes na oferta e na procura de serviços de pagamento. Esses projetos incluem a definição da segunda Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho (que já está em construção no âmbito do Fórum para os Sistemas de Pagamento), a disponibilização de funcionalidades que tornem as soluções de pagamento ainda mais seguras e mais convenientes para os utilizadores e a promoção contínua da inovação.

Paralelamente, através da supervisão e da superintendência dos sistemas de pagamentos, o Banco de Portugal contribui — e continuará a contribuir — para a remoção das barreiras técnicas e legais que ainda subsistem e para uma maior concorrência neste mercado. Os benefícios do projeto do euro digital, da reestruturação do reporte de informação sobre pagamentos e da implementação de todas as alterações regulamentares em perspetiva parecem longínquos, mas depressa se materializarão.

Finalmente, o dinamismo do mercado de pagamentos exige um esforço de melhoria constante por parte de todos os intervenientes em Portugal, cooperando em áreas relevantes para o bem público e social, e competindo aberta e justamente na oferta de serviços de pagamento aos consumidores e empresas. Só assim Portugal continuará a ser uma referência na área dos pagamentos.

**Hélder Rosalino**

Membro do Conselho de Administração do Banco de Portugal



## Sumário executivo

Em 2022, os pagamentos em Portugal aumentaram significativamente, em linha com o crescimento da atividade económica.

As infraestruturas do mercado financeiro e o sistema de pagamentos de retalho sob responsabilidade do Banco de Portugal operaram com segurança e eficiência, respondendo às necessidades dos agentes de mercado.

No Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), o sistema de pagamentos de retalho português, foram processados 3,7 mil milhões de operações, no montante de 655,5 mil milhões de euros. Estes números representam aumentos anuais de 20,8% em quantidade e de 16,2% em valor. Em 2022, foram processados, em média, 10,2 milhões de pagamentos de retalho por dia, no valor de 1,8 mil milhões de euros.

Os consumidores nacionais continuaram a preferir os instrumentos de pagamento eletrónicos (cartões de pagamento, débitos diretos, transferências a crédito e transferências imediatas). Estes instrumentos foram usados em 99,7% dos pagamentos de retalho realizados sem recurso a numerário, mais 0,2 pontos percentuais do que em 2021. A utilização de todos os instrumentos de pagamento eletrónicos aumentou, tanto em quantidade como em montante. Destacaram-se as transferências imediatas, que cresceram 34,3% e 54,4%, respetivamente, apesar de continuarem a ter um peso reduzido no total do SICOI (0,3% em número e 2,1% em valor).

Os pagamentos com cheques diminuíram 15,1% em quantidade, mas, pela primeira vez desde 2014, cresceram em valor (6,2%). Foram utilizados mais cheques de montante superior a 50 000 euros, particularmente no escalão entre os 100 000 e os 500 000 euros, o que pode estar relacionado com a aquisição de habitações (como investimento e para habitação própria). O valor médio do cheque aumentou 25,1%, para 4962 euros. Aumentaram também os cheques devolvidos (12,2%), tendo sido a maior parte das devoluções motivada pela falta de provisão (58,0%). Ainda assim, apenas 0,4% dos cheques processados no SICOI foram devolvidos.

Os cartões foram o instrumento de pagamento eletrónico mais utilizado no dia a dia: estiveram na base de 88,0% do número de pagamentos do SICOI (86,5% em 2021). Em média, realizaram-se 9 milhões de pagamentos com cartão por dia. Todos os tipos de pagamentos baseados em cartão — compras, operações de baixo valor (como pagamentos de portagens e estacionamento), levantamentos e pagamentos de serviços e ao Estado — cresceram em relação ao ano anterior, tanto em quantidade como em valor. As transferências iniciadas com cartão (em caixas automáticos e através de aplicação móvel) foram as operações com cartão cuja utilização mais aumentou: 45,2% em número e 26% em valor. A trajetória de substituição de levantamentos de numerário por compras com cartão prossegue: enquanto, em 2021, por cada levantamento de numerário tinham sido efetuadas 4,2 compras, em 2022, esse número aumentou para 5 compras.

O recurso à tecnologia *contactless*, seja com cartões físicos ou através de dispositivos móveis (por exemplo, telemóveis e relógios), fortemente impulsionado pela pandemia de COVID-19, continuou a crescer em 2022. Globalmente, os pagamentos *contactless* aumentaram 58,6% em quantidade e 65,7% em valor em relação a 2021. O valor médio por transação *contactless* foi de 24,5 euros (14,5 euros antes da pandemia), e o peso das compras *contactless* no número total de compras com cartão ascendeu a 48,8% (8,2% antes da pandemia). As compras *contactless* eram mais preponderantes no comércio a retalho (representando 60,6% do número total de compras com cartão) e na restauração (22,1%).

As compras *online* com cartões nacionais também continuaram a aumentar (28,4% em número e 32,2% em valor). Estas operações corresponderam a 14,0% da quantidade e 15,4% do valor total

de compras efetuadas com cartões nacionais, mais 6 e 6,6 pontos percentuais do que em 2019 (ano antes da pandemia), respetivamente. A maioria das compras *online* feitas com cartões nacionais ocorreu em comerciantes localizados fora de Portugal (66,3% em número e 65,9% em valor).

Em 31 de dezembro de 2022, a infraestrutura de aceitação de cartões de pagamento em Portugal integrava 450 mil terminais de pagamento automático (mais 4,0% do que em 2021) e 13,5 mil caixas automáticas, incluindo os de redes internas (menos 1,5%). Em média, existiam 1,3 caixas automáticas e 43,5 terminais de pagamento automático por cada mil habitantes.

Os níveis de fraude na utilização de instrumentos de pagamento eletrónicos em Portugal mantiveram-se muito reduzidos. As fraudes mais comuns em 2022 resultaram de mecanismos de engenharia social, como é o caso do *phishing*, em que os infratores conseguem apropriar-se das credenciais de segurança do utilizador ou dos elementos de autenticação forte do cliente, atuando em seu nome para iniciar e validar operações de pagamento. No primeiro semestre, as taxas de fraude foram mais elevadas nas operações com cartões (242 operações fraudulentas em cada milhão de operações com cartão), embora o valor médio por operação fraudulenta fosse o mais baixo (45 euros). Já as transferências a crédito apresentaram um valor médio por transação fraudulenta de 4059 euros, mas apenas cinco em cada milhão foram fraudulentas. Nos débitos diretos, o valor médio da fraude foi de 499 euros, e registou-se apenas uma operação fraudulenta por cada milhão de operações.

Em 2022, os prestadores de serviços de pagamento reportaram ao Banco de Portugal 55 incidentes de carácter severo (menos um do que no ano anterior), dos quais 50 de natureza operacional e 5 de segurança. Estes incidentes afetaram cerca de 1,9 milhões de utilizadores e levaram à não execução de 3,7 milhões de transações, no valor de 975 milhões de euros. Tal como no ano anterior, os canais mais afetados pelos incidentes reportados foram o *homebanking* e o *mobile banking*.

O **TARGET2-PT** — a componente portuguesa do sistema de pagamentos de grande montante do Eurosistema — processou 2 milhões de operações (mais 13,0% do que em 2021), no valor de 10,6 biliões de euros, o equivalente a cerca de 51 vezes o PIB português. O valor liquidado, um máximo histórico, foi mais de 6 vezes superior ao do ano anterior. Esta evolução refletiu a subida das taxas de juro oficiais do BCE, que originou um grande crescimento das operações associadas à facilidade permanente de depósito. Durante o ano, não ocorreram incidentes significativos com impacto no normal funcionamento do sistema e na liquidação dos pagamentos.

No **TARGET2-Securities (T2S)** — a plataforma do Eurosistema que fornece serviços de liquidação de títulos em moeda de banco central —, a comunidade portuguesa liquidou 185,8 mil transações de títulos, no valor de 155 mil milhões de euros. Estas transações diminuíram 10,3% em número e aumentaram 11,2% em valor relativamente a 2021.

No **TIPS** — o sistema disponibilizado pelo Eurosistema para a realização de transferências imediatas a nível pan-europeu —, os prestadores de serviços de pagamento da comunidade portuguesa enviaram e receberam 7,5 milhões de operações, no valor de 6,5 mil milhões de euros, dez vezes a quantidade e seis vezes o montante registados em 2021. Este crescimento muito acentuado reflete o impacto das medidas definidas pelo Conselho do BCE, em vigor desde dezembro de 2021, para garantir o alcance pan-europeu das transferências imediatas. Durante o ano, dois países (Bélgica e Eslováquia) aderiram ao TIPS, que opera agora em 13 mercados. Em termos de volume, Portugal foi o 11.º país mais ativo no TIPS.

O Banco de Portugal continuou a preparar a comunidade portuguesa para a implementação do projeto de consolidação do TARGET2 com o T2S e evolução dos serviços TARGET. Prevista para novembro de 2022, a entrada em produção do projeto foi adiada para março de 2023.

A consolidação do TARGET2 com o T2S representa a maior transformação nas infraestruturas para liquidação de pagamentos em euros por bruto em tempo real desde o lançamento do TARGET em 1999, que coincidiu com a implementação da moeda única.

Também transformadoras foram as 42 iniciativas da **Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho | Horizonte 2022** (Estratégia), concretizadas até ao final de 2022. Esta Estratégia refletiu um consenso alargado em torno de linhas de ação para o mercado de pagamentos em Portugal e traduziu-se na concretização de iniciativas que contribuíram para tornar este mercado mais inovador, eficiente, abrangente e seguro. A próxima Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho está a ser preparada e será implementada até 2025. Continuando a assentar no diálogo e na cooperação com os agentes do mercado, a nova Estratégia terá como objetivos fundamentais a proximidade e transparência, a segurança, a inovação e eficiência, e a resiliência e sustentabilidade do mercado de pagamentos portugueses.

Os mecanismos de reporte e tratamento de dados de pagamentos também estão em evolução. Em 2022, o Banco de Portugal lançou o **projeto PAY**, com o objetivo de reformular o reporte de informação de pagamentos. O novo reporte entrará em produção de forma faseada, por instrumento de pagamento, entre maio de 2023 e julho de 2024.

Os **desenvolvimentos regulamentares** em curso ajudarão a moldar os serviços de pagamentos nos próximos anos. Destaca-se a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre transferências a crédito imediatas em euros, que visa a disponibilização de transferências imediatas acessíveis, seguras e processadas sem entraves em toda a União Europeia (UE). Atualmente, apenas cerca de 13% de todas as transferências a crédito em euros na UE são imediatas (4,4% em Portugal), e existe uma grande disparidade no acesso e nas comissões aplicadas pelos prestadores de serviços de pagamento nos diferentes Estados-Membros. Esta proposta tem como objetivo eliminar os obstáculos à generalização das transferências imediatas e trará múltiplos benefícios para os agentes económicos.

Estão também a avançar os trabalhos das propostas legislativas da Comissão Europeia inseridas no **“Pacote de Financiamento Digital”**, nomeadamente o regulamento relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro (Regulamento DORA) e o regulamento relativo aos mercados de criptoativos (Regulamento MiCA). O DORA, que entrou em vigor em 16 de janeiro de 2023 e será aplicável a partir de 17 de janeiro de 2025, obrigará os prestadores de serviços de pagamento a implementar requisitos de governação e organização, sistemas, protocolos e ferramentas que garantam uma gestão eficaz dos riscos associados às tecnologias de informação e comunicação. O Regulamento MiCA deverá ficar concluído proximamente e visa estabelecer regras uniformes para a emissão de criptoativos (em particular, aqueles utilizados como meio de pagamento) e para a prestação de serviços relacionados.

Se vier a ser emitido, o **euro digital** constituirá uma nova forma de moeda de banco central, que complementarará o numerário e que, tal como este, será um meio de pagamento. Em 2022, prosseguiu a fase de investigação deste projeto. Foram definidos os dois objetivos fundamentais para a emissão de euro digital: preservar o papel da moeda pública como âncora monetária do sistema de pagamentos e contribuir para a autonomia estratégica e a eficiência económica da área do euro. O Conselho do BCE aprovou um conjunto de opções de desenho para o euro digital e prosseguiram os trabalhos de desenvolvimento de protótipos para as interfaces com os utilizadores. Em abril de 2022, o Banco de Portugal criou o Grupo de Contacto com o Mercado sobre o Euro Digital, para obter a visão de diferentes intervenientes quanto às principais opções relativas à conceção e distribuição de um potencial euro digital e às oportunidades que a introdução do euro digital poderá trazer.

Paralelamente, o Eurosistema está a investigar a utilização de novas tecnologias, como a tecnologia de registo distribuído (DLT), para pagamentos por grosso e liquidação de títulos nas infraestruturas de mercado. Uma moeda digital de banco central para pagamentos por grosso — comumente

designada por *wholesale* CBDC — não implicaria necessariamente a utilização de DLT, uma vez que pode ser baseada em qualquer tecnologia. Apesar das incertezas que rodeiam o potencial da tecnologia DLT, o Eurosistema deverá estar preparado para um cenário em que os agentes económicos utilizem esta tecnologia para liquidar pagamentos por grosso e títulos, salvaguardando o papel da moeda de banco central nestas operações.

Para promover o **funcionamento eficiente e inovador** do mercado de pagamentos nacional, o Banco de Portugal dialogou e colaborou com os agentes de mercado, particularmente no que respeita a soluções inovadoras nos serviços de pagamento. Em maio de 2022, lançou, com os outros supervisores financeiros, a 4.ª edição do Portugal FinLab. Também alertou os consumidores para os riscos associados aos criptoativos. Em outubro de 2022, lançou uma consulta pública com o objetivo de recolher a visão do mercado sobre a sua abordagem estratégica à inovação. Também produziu dois estudos neste domínio: um sobre *stablecoins* (*Occasional paper on stablecoins*) e outro sobre o estabelecimento de relações de negócio através dos canais digitais (*Perspetivas sobre Onboarding Digital*).

Para garantir condições de igualdade na entrada e operação no mercado português e eliminar barreiras técnicas e legais, o Banco de Portugal fiscaliza a **implementação do enquadramento regulamentar aplicável à prestação de serviços de pagamento em Portugal**. Neste âmbito, em 2022, o Banco de Portugal: (i) avaliou o funcionamento das interfaces que permitem a comunicação comum e segura com os prestadores de serviços de informação sobre contas e os prestadores de serviços de iniciação de pagamentos; (ii) prosseguiu esforços para uma aplicação mais uniforme e generalizada dos mecanismos de autenticação forte do cliente; (iii) encetou trabalhos de simplificação da jornada de autenticação desenhada pelos prestadores de serviços de pagamento; e, (iv) reforçou a comunicação aos utilizadores. Também verificou o cumprimento dos **requisitos de independência entre os sistemas de pagamento com cartões e as entidades de processamento a atuar em Portugal**, tendo emitido uma medida corretiva. Analisou ainda casos de **discriminação de IBAN em Portugal**, promovendo a eliminação destas práticas.



---

# I Sistemas de pagamentos em 2022

1 Visão global dos pagamentos  
em Portugal

2 TARGET2

3 TARGET2-Securities

4 TIPS

5 SICOI

# 1 Visão global dos pagamentos em Portugal

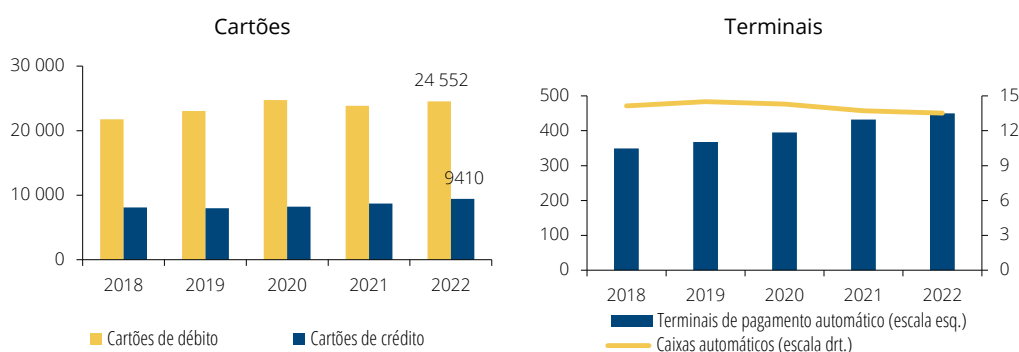
Em 2022, as infraestruturas do mercado financeiro e o sistema de pagamentos de retalho sob responsabilidade do Banco de Portugal operaram com segurança e eficiência, respondendo às necessidades dos agentes de mercado num contexto de crescimento da atividade económica.

A tendência de aumento dos pagamentos efetuados em Portugal, apenas interrompida em 2020, manteve-se. Em 2022, foram processados no Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) 3,7 mil milhões de operações, no montante de 655,5 mil milhões de euros. Num ano de crescimento económico, o número de pagamentos de retalho realizados aumentou 20,8% em relação a 2021, e o valor dessas operações subiu 16,2%.

Os consumidores portugueses continuam a preferir os instrumentos de pagamento eletrónicos (cartões de pagamento, débitos diretos, transferências a crédito e transferências imediatas). Excluindo o numerário, em 2022, estes instrumentos foram utilizados em 99,7% dos pagamentos de retalho, mais 0,2 pontos percentuais (pp) do que em 2021. Os cartões são o instrumento de pagamento eletrónico mais utilizado no dia a dia, tendo sido responsáveis por 88,0% do número de pagamentos do SICOI (86,5% em 2021). Em média, foram realizados 9 milhões de pagamentos com cartão por dia, o que corresponde a um total de 3283,1 milhões de operações em 2022.

Para assegurar o processamento destas transações, em 31 de dezembro de 2022, existiam em Portugal 450 mil terminais de pagamento automático (TPA) e 13,5 mil caixas automáticos (CA), incluindo os CA de redes internas (Gráfico I.1.1). Continuando a tendência dos anos anteriores, o número de TPA aumentou 4,0% em 2022, o que facilita o crescimento do número de compras efetuadas com cartão. Pelo contrário, o número de caixas automáticos diminuiu 1,5%, acompanhando a redução das agências das instituições de crédito, de 1,9%. No final do ano, Portugal dispunha, em média, de 1,3 caixas automáticos e 43,5 TPA por cada mil habitantes<sup>1</sup>.

**Gráfico I.1.1 • Cartões e terminais em Portugal<sup>(a)</sup> | Quantidade em milhares**



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) A desagregação dos cartões ativos por função de débito e de crédito resulta da classificação atribuída pelo banco emissor tendo em atenção o tipo de conta associada ao cartão. Os cartões de débito incluem os cartões com função exclusiva de moeda eletrónica (por exemplo, cartões pré-pagos). Os cartões de pagamento que tenham, simultaneamente, função de débito e de crédito são considerados em ambas as categorias.

Retomando a tendência de crescimento observada até 2020, no final de 2022, havia mais 4,3% de cartões de pagamento ativos do que no ano transato, emitidos por prestadores de serviços de

1. De acordo com o Eurostat, a estimativa para 2022 de população residente em Portugal é de 10 352 042 pessoas.

pagamento (PSP) residentes em Portugal, no total de 26,3 milhões de cartões. Em média, cada habitante detinha 2,5 cartões de pagamento, os mesmos que no ano anterior. No final do ano, existiam 24,6 milhões de cartões com função de débito, mais 2,9% do que em 2021. Em 31 de dezembro de 2022, havia 9,4 milhões de cartões com função de crédito, o que reflete um crescimento de 8,1% relativamente ao ano anterior.

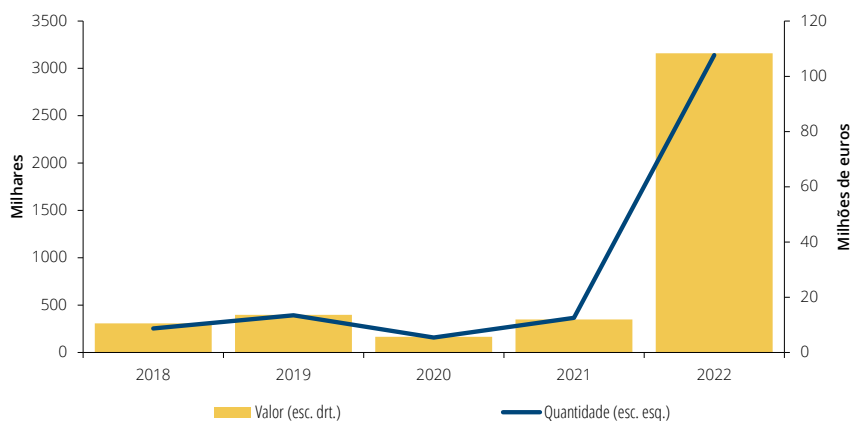
O número de cartões emitidos por PSP residentes em Portugal que dispunham de tecnologia *contactless* aumentou 17,5%, para 21,5 milhões. No final do ano, 82% dos cartões (mais 9 pp do que em 2021) e 94% dos TPA no país estavam habilitados a funcionar com essa tecnologia (92% em 2021). Fortemente impulsionada pela pandemia, a utilização da tecnologia *contactless* enraizou-se nos hábitos de pagamento dos consumidores portugueses, seja com recurso a cartões físicos ou através de dispositivos móveis (por exemplo, telemóveis e relógios). Em 2022, estas operações representaram 48,8% em quantidade e 33,2% em valor do total de compras com cartão, quando antes da pandemia estas percentagens eram de 8,2% e 3,2%, respetivamente. Globalmente, os pagamentos *contactless* apresentaram um crescimento anual de 58,6% em quantidade e de 65,7% em valor.

As compras *online* com cartões nacionais também continuaram a aumentar (crescimentos de 28,4% em número e de 32,2% em valor). Estas operações corresponderam a 14,0% da quantidade e 15,4% do valor total de compras efetuadas com cartões nacionais, mais 6 e 6,6 pp do que em 2019 (ano antes da pandemia), respetivamente.

### Caixa 1 • Impacto da invasão da Ucrânia nos pagamentos em Portugal

Com a invasão da Ucrânia pela Federação Russa e a chegada de refugiados ucranianos a Portugal, verificou-se um aumento expressivo do número e do valor das operações de pagamento com recurso a cartões de pagamento emitidos por instituições ucranianas. Esse aumento foi particularmente notório a partir de março, traduzindo-se, em termos anuais, num crescimento dez vezes superior à média observada entre 2018 e 2021 (Gráfico C1.1).

**Gráfico C1.1 • Compras e levantamentos com cartões de pagamento ucranianos em Portugal | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros**

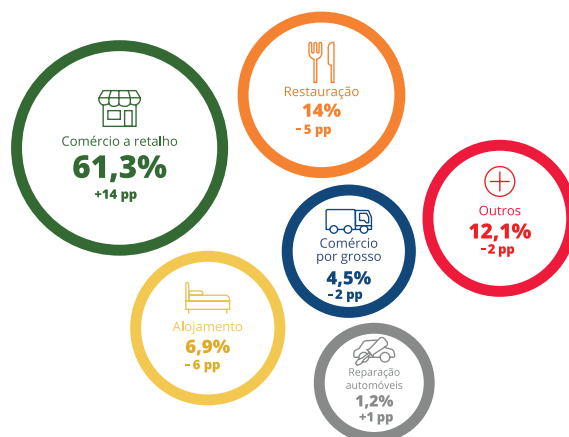


Fonte: Banco de Portugal.

O aumento do valor e do número de operações com cartões emitidos por instituições ucranianas em Portugal foi acompanhado por uma alteração do perfil de consumo por setor de atividade económica. Observou-se, no caso dos cartões ucranianos, um desvio à habitual utilização associada a turismo ou a estadias de curta duração, para um perfil que se aproxima do comportamento de um residente, ainda que com traços diferenciados.

Num contexto de migração massiva de população ucraniana, muitas vezes recorrendo a veículos próprios, verificou-se, logo após a invasão, um aumento do valor das compras no setor do comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis, que chegou a ser 54 vezes superior à média observada em 2021. Destacam-se ainda o aumento significativo do peso do comércio a retalho e a redução do peso da restauração e alojamento, estes dois últimos setores habitualmente ligados ao turismo (Gráfico C1.2).

**Gráfico C1.2 • Perfil de compras dos cartões de pagamento ucranianos por sector de atividade em Portugal | Peso em 2022 e variação face a 2021**

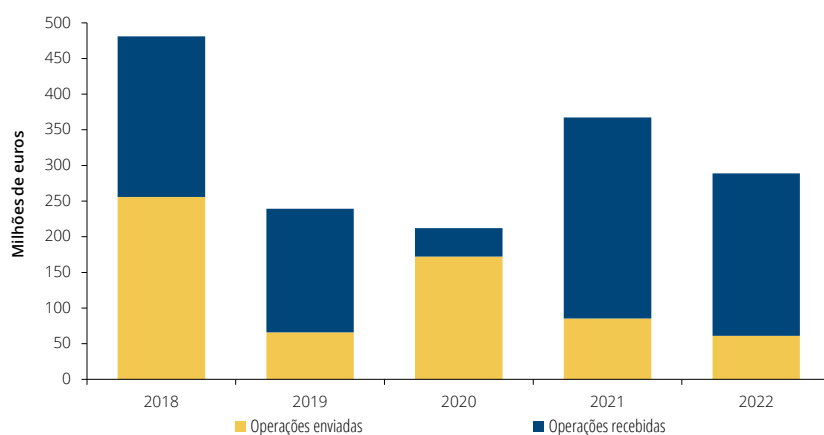


Fonte: Banco de Portugal.

Na sequência da invasão da Ucrânia, foram impostas sanções à Federação Russa, as quais consistiram, entre outras, na suspensão do acesso à rede SWIFT de várias entidades russas. A SWIFT é um fornecedor de serviços de mensagens financeiras, registado na Bélgica e presente em mais de 200 países. Os seus serviços são utilizados por mais de 7500 instituições em todo o mundo, incluindo bancos e infraestruturas de pagamentos, como é o caso do TARGET2, o sistema de pagamentos de grande montante do Eurosistema. De entre os 148 códigos de identificação de instituições financeiras (BIC) pertencentes a entidades localizadas na Federação Russa e para onde era possível enviar fundos através do TARGET2, apenas 31 se mantinham ativos no final de 2022, em consequência da implementação da referida sanção.

Ainda assim, durante o ano de 2022, registou-se no TARGET2-PT um total de 289 milhões de euros em transferências de e para entidades localizadas na Federação Russa (Gráfico C1.3). Cerca de um terço deste valor foi liquidado até à data de exclusão de entidades russas da rede SWIFT, com uma média diária de 1,9 milhões de euros. A partir dessa data, a média diária de operações passou para 0,9 milhões de euros.

**Gráfico C1.3 • Evolução das transferências enviadas e recebidas no TARGET2-PT de contrapartes russas | Valor em milhões de euros**



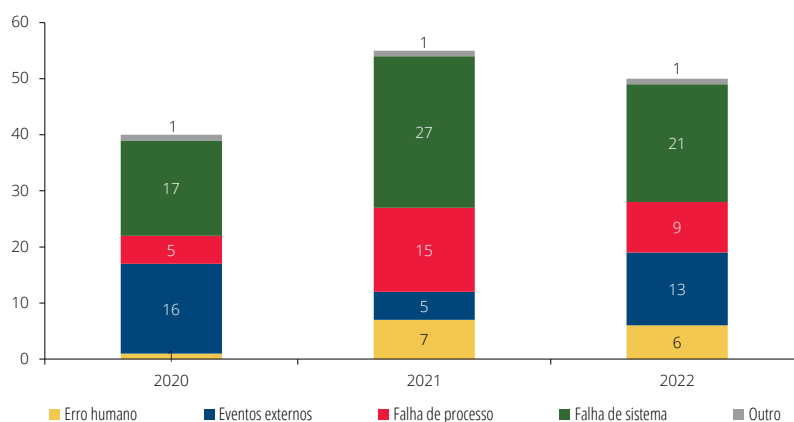
Fonte: Banco de Portugal.

### **Incidentes operacionais e de segurança de caráter severo**

Os PSP devem estabelecer medidas de mitigação e mecanismos de controlo para gerir os riscos operacionais e de segurança relacionados com os serviços de pagamento que prestam, nomeadamente através da implementação de procedimentos eficazes de deteção, comunicação e gestão de incidentes.

O Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica determina, no seu artigo 71.º, que os PSP devem notificar o Banco de Portugal sempre que ocorra um incidente operacional ou de segurança de caráter severo relacionado com a prestação de serviços de pagamento. Um incidente operacional ou de segurança é um evento único ou uma série de eventos conexos e não previstos pelo PSP que têm, ou é provável que venham a ter, um impacto adverso na integridade, disponibilidade, confidencialidade e/ou autenticidade dos serviços relacionados com pagamentos. A Instrução n.º 1/2019 — alterada pela Instrução n.º 20/2021 para dar cumprimento às novas orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) sobre o reporte de incidentes operacionais ou de segurança de caráter severo (EBA/GL/2021/03) — estabelece os critérios para a classificação destes incidentes e os procedimentos para a sua comunicação ao Banco de Portugal. Em 2022, os PSP reportaram ao Banco de Portugal 55 incidentes de caráter severo (menos um do que no ano anterior), dos quais 51 foram de natureza operacional e 5 de segurança, neste último caso resultantes de ações maliciosas levadas a cabo por agentes externos. Os incidentes operacionais foram causados por falhas no sistema que suporta a atividade de pagamento (44%), eventos externos (28%), falha de processo (16%) e erro humano (12%), conforme o Gráfico I.1.2.

**Gráfico I.1.2 • Incidentes operacionais de caráter severo reportados, por causa | Quantidade em unidades**



Fonte: Banco de Portugal.

De acordo com a informação reportada pelos PSP, os 55 incidentes de caráter severo ocorridos afetaram cerca de 1,9 milhões de utilizadores e levaram à não execução de 3,7 milhões de transações, no valor de 975 milhões de euros. À semelhança do verificado no ano transato, os canais mais afetados pelos incidentes reportados foram o *homebanking* e o *mobile banking*.

### Fraude nos instrumentos de pagamento no primeiro semestre de 2022

Em Portugal, os níveis de fraude na utilização dos diferentes instrumentos de pagamento eletrónicos permaneceram muito reduzidos. No primeiro semestre de 2022, a taxa de fraude dos instrumentos de pagamento variou, em quantidade, entre 0,0001% nos débitos diretos e 0,0242% nos cartões (ótica do emitente<sup>2</sup>) e, em valor, entre 0,0003% nos débitos diretos e 0,0228% nos cartões (ótica do emitente).

As operações com cartões, na ótica da entidade emitente, apresentaram as taxas de fraude mais elevadas, embora o valor médio por operação fraudulenta seja o mais baixo (45 euros). Já as transferências a crédito tiveram um valor médio por transação fraudulenta de 4059 euros, mas apenas cinco em cada milhão de transferências foram fraudulentas. O valor médio da fraude por débito direto foi de 499 euros (Quadro I.1.1).

Nas operações com cartões, a emissão de uma ordem de pagamento por parte do infrator é o tipo de fraude mais comum e ocorre quando o infrator emite uma ordem de pagamento após ter obtido, habitualmente através de mecanismos de engenharia social, como é o caso do *phishing*, as credenciais de segurança do utilizador. Este tipo de fraude aumentou em 2022, tendo sido responsável pela quase totalidade das operações fraudulentas. Na ótica do emitente, este tipo de fraude representou 99% do total de fraudes realizadas nas operações remotas e 85% nas operações não remotas. Na ótica do adquirente<sup>3</sup>, correspondeu a 100% das operações remotas e a 94% das não remotas.

Também nas transferências a crédito, a maioria das fraudes (70%) resultou da emissão de uma ordem de pagamento por parte do infrator após obter as credenciais de segurança do cliente lesado. A manipulação do ordenante pelo infrator para emitir uma ordem de pagamento deixou, assim, de ser o tipo de fraude mais frequente nas transferências a crédito.

2. Inclui as operações realizadas, dentro e fora de Portugal, com cartões emitidos no País.

3. Inclui as operações realizadas em terminais de pagamento nas quais os adquirentes são entidades residentes em Portugal, com cartões emitidos dentro e fora de Portugal.

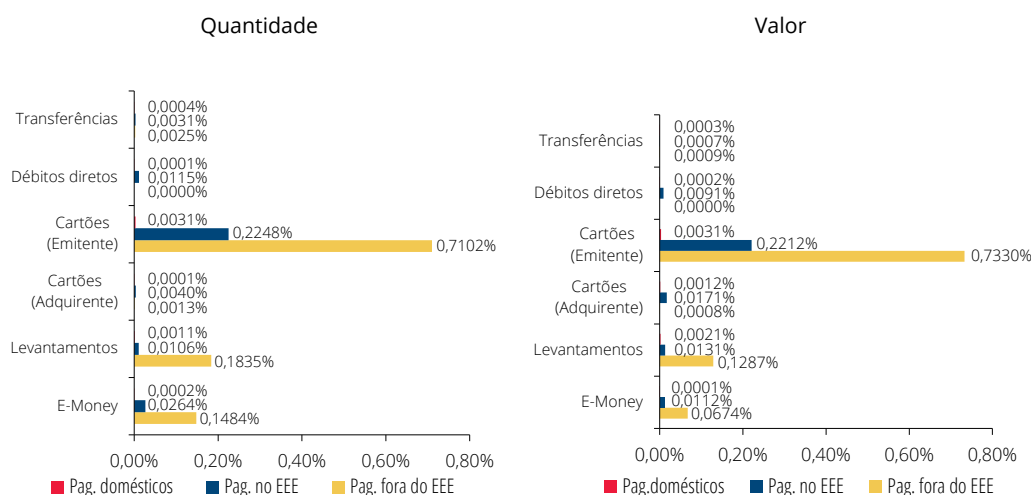
### Quadro I.1.1 • Fraude no primeiro semestre de 2022, por instrumento de pagamento

Instrumento de pagamento	% de fraude no total (em quantidade)	% de fraude no total (em valor)	Valor médio da fraude por transação (em euros)
Transferências a crédito	0,0005	0,0004	4059
p.m. 2.º semestre de 2021	0,0006	0,0005	3646
Débitos diretos	0,0001	0,0003	499
p.m. 2.º semestre de 2021	0,0001	0,0002	589
Operações com cartões (ótica do emitente) <sup>(a)</sup>	0,0242	0,0228	45
p.m. 2.º semestre de 2021	0,0151	0,0179	49
Operações com cartões (ótica do adquirente) <sup>(b)</sup>	0,0002	0,0016	308
p.m. 2.º semestre de 2021	0,0016	0,0020	52

Fonte: Banco de Portugal | Nota: (a) Inclui as operações realizadas, dentro e fora de Portugal, com cartões emitidos no País. (b) Inclui as operações realizadas em terminais de pagamento nas quais os adquirentes são entidades residentes em Portugal, com cartões emitidos dentro e fora de Portugal.

O peso da fraude nas operações domésticas, que representaram 84% do total das operações, variou entre 0,0001% (cartões na ótica do adquirente e débitos diretos) e 0,0031% (cartões na ótica do emitente), em quantidade, e entre 0,0001% (*e-Money*) e 0,0031% (cartões na ótica do emitente) em valor. Nas operações com cartões fora do Espaço Económico Europeu (EEE) (na ótica da entidade emitente), os níveis de fraude são maiores do que em Portugal e no EEE. Ainda assim, representam menos de 1% daqueles pagamentos em quantidade e em valor (Gráfico I.1.3). Tal facto pode justificar-se pelo enquadramento regulamentar vigente na Europa, nomeadamente pela aplicação de mecanismos de autenticação forte do cliente nas transações dentro do EEE, em cumprimento dos requisitos de segurança estabelecidos pela DSP2.

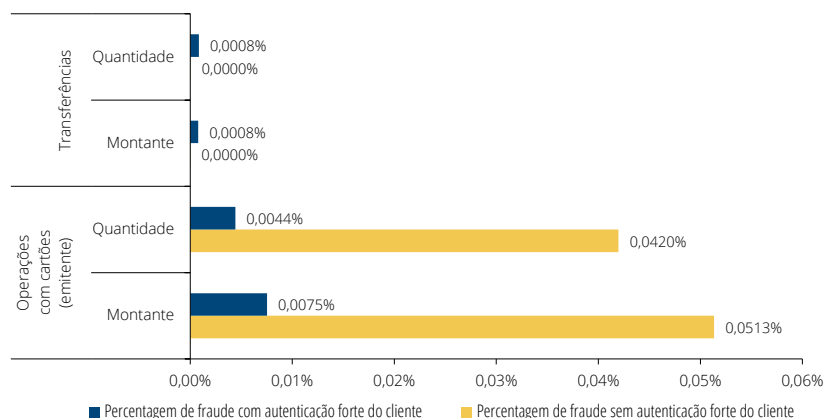
### Gráfico I.1.3 • Fraude no primeiro semestre de 2022, por instrumento de pagamento e localização geográfica | Quantidade e valor em percentagem



Fonte: Banco de Portugal.

Nas operações com cartão em que foi aplicada autenticação forte do cliente, a taxa de fraude foi muito inferior à registada nas operações sem esse tipo de autenticação. Nas transferências, verifica-se o oposto, o que confirma que, nas situações de fraude com transferências a crédito, os infratores conseguem ter acesso aos elementos de autenticação forte do cliente (designadamente, através de mecanismos de engenharia social) e iniciar a operação de pagamento em seu nome (Gráfico I.1.4).

**Gráfico I.1.4 • Fraude no primeiro semestre de 2022, por instrumento de pagamento e aplicação (ou não) de autenticação forte do cliente | Quantidade e valor em percentagem**



Fonte: Banco de Portugal.

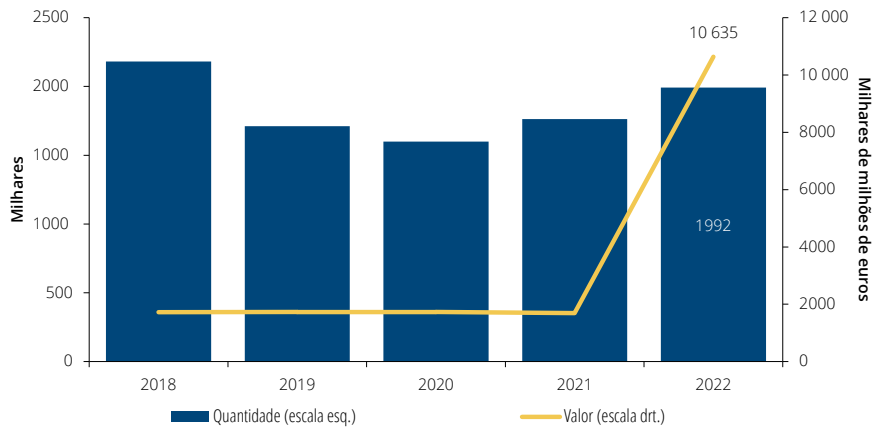
## 2 TARGET2

O TARGET2 é o sistema de pagamentos de grande montante do Eurosistema, no qual ocorre a liquidação por bruto e em tempo real dos pagamentos da área do euro. Em 2022, existiam no TARGET2-PT — a componente portuguesa do TARGET2, operada pelo Banco de Portugal — 50 contas e 3 sistemas periféricos (o SICOI — Sistema de Compensação Interbancária, a OMIClear e a Euronext Securities Porto).

Em 2022, o TARGET2-PT processou aproximadamente 2 milhões de operações, no valor global de 10,6 biliões de euros (Gráfico I.2.1), o equivalente a cerca de 51 vezes o PIB português nesse ano. A quantidade de operações liquidadas aumentou 13,0% em relação a 2021, evidenciando a recuperação pós-pandemia. Este crescimento foi motivado, essencialmente, pelo incremento das operações entre instituições, sobretudo dos pagamentos de clientes. Em termos de valor liquidado, o aumento foi muito significativo e atingiu-se um máximo histórico em 2022, com um valor mais de seis vezes superior ao do ano anterior. Este incremento é explicado, quase na totalidade (96%), pelo aumento das operações com o Banco de Portugal, em particular, das operações associadas à facilidade permanente de depósito, em consequência da subida das taxas de juro oficiais do Banco Central Europeu (BCE).



**Gráfico I.2.1 • Evolução das operações liquidadas no TARGET2-PT | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros**

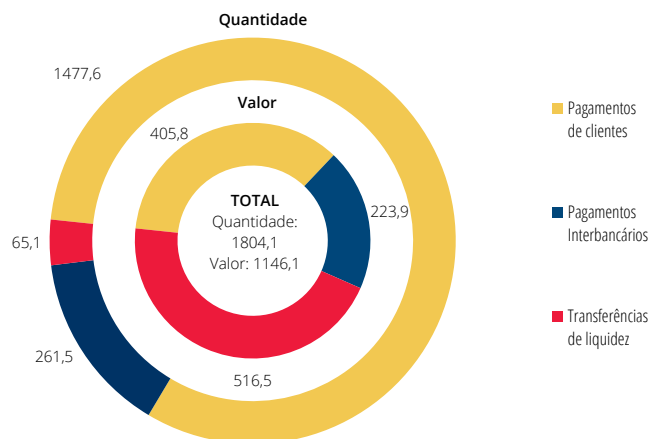


Fonte: Banco de Portugal (BPstat).

Em 2022, não ocorreram incidentes significativos com impacto no normal funcionamento do sistema e na liquidação dos pagamentos, tendo sido registada uma disponibilidade de 100% no TARGET2. Não foram implementadas *releases* em 2022, em resultado de estar prevista a migração para os novos serviços TARGET em março de 2023.

Durante o ano, existiram cerca de 1,8 milhões de operações entre instituições, num valor superior a um bilião de euros (Gráfico I.2.2). A quantidade de pagamentos aumentou 13,6% relativamente ao ano anterior, um crescimento explicado, sobretudo, pelo maior número de pagamentos de clientes (+15,0%). Em valor, as operações entre instituições também cresceram, 16,9%, em consequência do incremento de 20,2% nas transferências de liquidez e de 18,0% dos pagamentos de clientes. Esta evolução reflete a retoma da atividade económica e o regresso à normalidade depois da pandemia de COVID-19.

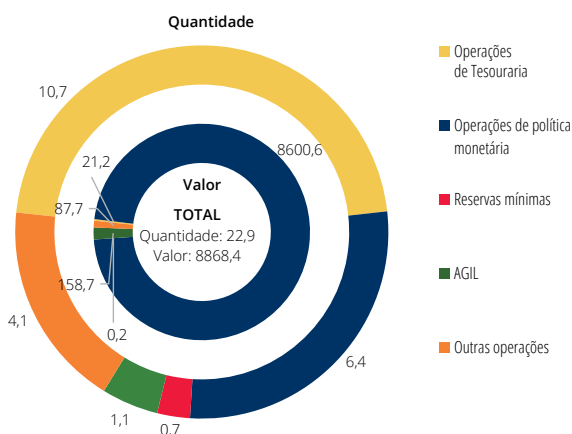
**Gráfico I.2.2 • Operações entre instituições liquidadas no TARGET2-PT em 2022 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal.

Com o aumento substancial de operações de política monetária do Eurosistema associadas às operações de facilidade permanente de depósito (quase sete vezes mais), o número de operações com o Banco de Portugal subiu 27,7% em relação a 2021. Este efeito foi igualmente preponderante na evolução do valor das operações com o Banco de Portugal, que se multiplicou mais de 31 vezes, para um total de 8,9 biliões de euros (Gráfico I.2.3), o correspondente a cerca de 83% do total liquidado no TARGET2-PT. Também as operações de tesouraria, que incluem os depósitos e levantamentos de numerário, tiveram um aumento significativo, de 22,3%.

**Gráfico I.2.3 • Operações com o Banco de Portugal liquidadas no TARGET2-PT em 2022 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal.

As liquidações no Aplicativo de Gestão Integrada de Liquidações (AGIL) mantiveram-se em linha com o verificado no ano anterior, totalizando 158,7 mil milhões de euros (Gráfico I.2.3). Este valor inclui a operacionalização pelo Banco de Portugal do recebimento: (i) das quarta e quinta tranches do SURE (*Support to mitigate Unemployment Risks in an Emergency*), programa europeu que apoia os Estados-Membros no seu esforço de proteção dos trabalhadores e empresas; (ii) da segunda tranche do programa NGEU (*Next Generation EU*), programa europeu que se destina, por um lado, a combater os efeitos nefastos causados pela crise pandémica, financiando medidas de recuperação económica e social e, por outro, a apoiar a transformação digital e a transição climática. Nas liquidações do AGIL incluem-se ainda operações no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal, nomeadamente o pagamento de juros de empréstimos ainda em curso.

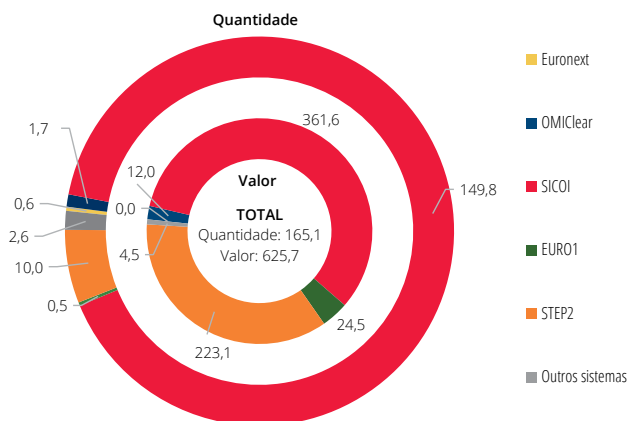
É também no AGIL que são processadas as operações relacionadas com os serviços que o Banco de Portugal presta no âmbito dos serviços de gestão de reservas do Eurosistema (em inglês, *Eurosystem Reserve Management Services — ERMS*), disponibilizando contas em euros a entidades supranacionais e bancos centrais de jurisdições fora da área do euro. As operações processadas pelo Banco de Portugal neste âmbito são escrutinadas seguindo as melhores práticas de prevenção e controlo do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, não tendo, em 2022, sido registados incidentes neste domínio.

Em 2022, foram liquidadas no TARGET2-PT 165,1 mil operações com origem em sistemas periféricos (mais 4,8% do que no ano anterior), no valor de 625,7 mil milhões de euros (mais 45,4% do que em 2021). O STEP2, que processa transferências a crédito e débitos diretos SEPA a nível pan-europeu, foi o sistema que mais contribuiu para o aumento absoluto das operações dos sistemas periféricos, tendo mais do que duplicado o seu valor, para 223 mil milhões de euros,

em resultado da implementação, em julho de 2022, de um mecanismo de liquidação contínua por grosso (em inglês, *continuous gross settlement*).

O SICOI manteve-se como o sistema periférico preponderante no TARGET2-PT, tendo o número de operações e o valor liquidado aumentado, em linha com a recuperação económica. Este sistema representou 90,7% do número e 57,8% do valor de operações com origem em sistemas periféricos (Gráfico I.2.4).

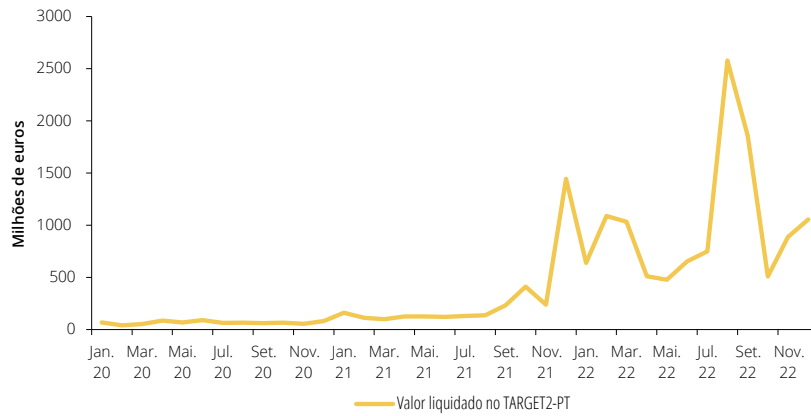
**Gráfico I.2.4 • Operações de sistemas periféricos liquidadas no TARGET2-PT em 2022 | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal.

A OMIClear — contraparte central que presta serviços de compensação e liquidação de contratos de derivados sobre energia no âmbito do MIBEL (Mercado Ibérico de Eletricidade) — foi o sistema periférico com a maior variação percentual do valor liquidado, à semelhança do que tinha ocorrido em 2021. Comparando com o ano anterior, o valor de liquidações provenientes deste sistema periférico multiplicou-se 3,6 vezes, passando para 12 mil milhões de euros. Em agosto de 2022, as liquidações com origem neste sistema periférico equivaleram a 77,2% do total de 2021. No último dia desse mês, atingiu-se um máximo histórico diário, com um valor liquidado no TARGET2-PT de cerca de 611 milhões de euros. Nos últimos dois anos, o número de operações manteve-se estável. O crescimento do valor liquidado no TARGET2-PT esteve ligado à volatilidade dos preços dos contratos de derivados de energia, muito associada ao conflito entre a Federação Russa e a Ucrânia, com forte impacto na oferta de gás natural na Europa. Neste sentido, observou-se um forte incremento nos montantes relacionados com o procedimento de *mark-to-market* (ajuste diário de ganhos e perdas relacionadas com a variação diária dos preços de referência) dos contratos de derivados de energia que, conseqüentemente, deu lugar a uma subida significativa dos valores liquidados no TARGET2-PT em 2022 (Gráfico I.2.5).

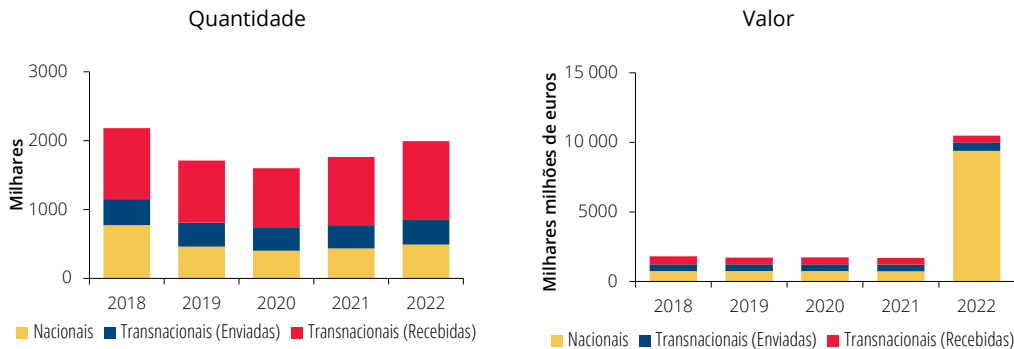
**Gráfico I.2.5 • Valores liquidados pela OMICLEAR no TARGET2-PT | Valor em milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal.

O número de operações entre entidades nacionais no TARGET2-PT aumentou 13,5% relativamente a 2021, para um total de 493 mil. O valor destas operações multiplicou-se mais de 12 vezes, para 9,4 biliões de euros, resultado do crescimento das operações associadas à facilidade permanente de absorção de liquidez *overnight* (Gráfico I.2.6).

**Gráfico I.2.6 • Evolução das operações liquidadas no TARGET2-PT, por tipo de operação | Quantidade em milhares e valor em milhares de milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal (BPstat: Quantidade e valor).

Foram recebidas três vezes mais operações transfronteiriças do que enviadas. As operações recebidas nas contas residentes no TARGET2-PT aumentaram 15,6% em quantidade e 31,8% em valor. As entidades participantes no TARGET2-PT enviaram para entidades com contas abertas noutros bancos centrais 356,1 mil operações, no valor de 618,8 mil milhões de euros, o que representou um incremento anual de 4,6% em número e de 29,9% em valor. As operações transfronteiriças (enviadas e recebidas) totalizaram 1,2 biliões de euros, o valor mais alto desde 2017.

Em quantidade, as instituições das componentes alemã, espanhola e francesa foram as principais contrapartes de operações transnacionais enviadas e recebidas pelo TARGET2-PT, tendo representado 84,0% do total. Em valor, além destas três componentes, também se destacaram as componentes do BCE e belga, com 95,8%.

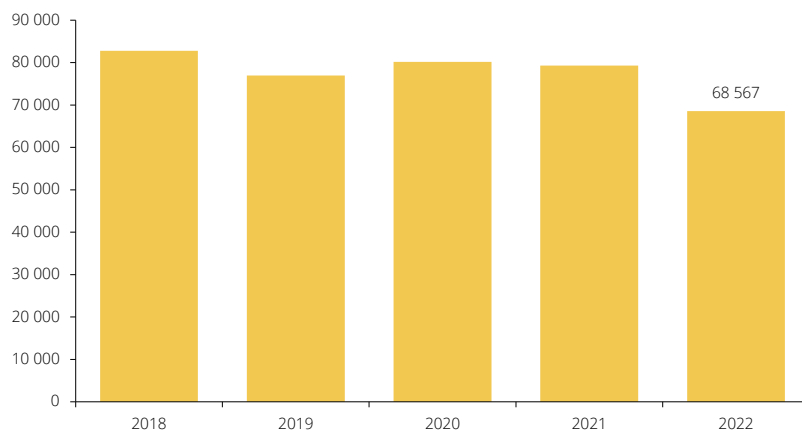
A posição do Banco de Portugal perante o Eurosistema (saldo TARGET) resulta da diferença do valor das operações enviadas e recebidas entre instituições domésticas e contrapartes de outras

jurisdições e, no balanço do Banco de Portugal, representa uma responsabilidade para com o Eurosistema. Esta responsabilidade do Banco de Portugal totalizava 68 567 milhões de euros no final de 2022, menos 10,7 mil milhões de euros do que no final de 2021 (Gráfico I.2.7).

As trocas com as componentes do BCE, dado o elevado valor de liquidações do STEP2 (desde a introdução do mecanismo de *continuous gross settlement*) e de Espanha, motivaram a diminuição do saldo TARGET em 2022. Esta evolução foi parcialmente compensada por um aumento das responsabilidades do Banco de Portugal decorrente das operações com a componente do Luxemburgo.

Esta evolução representou uma alteração das componentes que mais contribuem para a variação da responsabilidade do Banco de Portugal para com o Eurosistema. Em 2021, a maior diferença de valor nas operações enviadas e recebidas entre instituições domésticas e contrapartes de outras jurisdições tinha-se registado perante a Alemanha, com impacto notório na redução do saldo TARGET.

**Gráfico I.2.7 • Evolução do saldo TARGET do Banco de Portugal (final de ano) | Valor em milhões de euros**

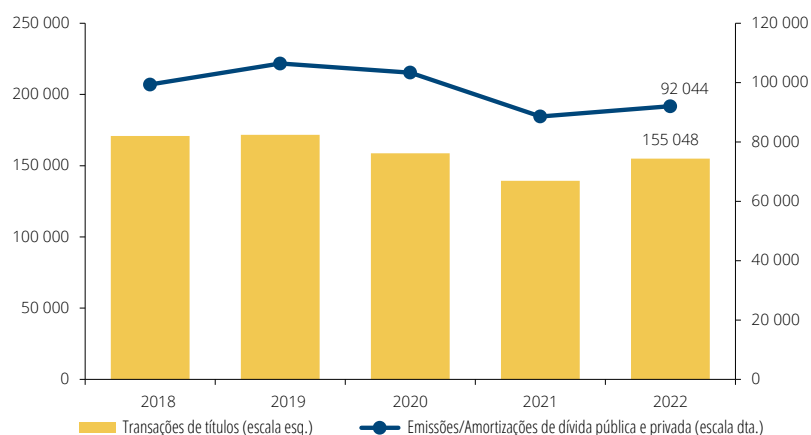


Fonte: Banco de Portugal.

Num contexto de inflação superior ao objetivo do Eurosistema, assistiu-se, a partir da segunda metade de 2022, a uma mudança na orientação da política monetária do BCE, com subidas sucessivas das taxas diretoras. Em particular, e pela primeira vez desde 2012, a remuneração da facilidade permanente de depósito atingiu um valor positivo, no dia 14 de setembro de 2022, o que teve impactos significativos no TARGET2-PT. Até 13 de setembro de 2022, o valor médio diário das operações relacionadas com a facilidade permanente de depósito era de 11 milhões de euros; a partir de 14 de setembro, passaram a ser liquidados, em média, 56 mil milhões de euros por dia (Gráfico I.2.8). São exceções as quedas verificadas nos dias 23 de novembro e 21 de dezembro, coincidentes com dois reembolsos antecipados da terceira série de operações de refinanciamento de prazo alargado direcionadas (TLTRO).

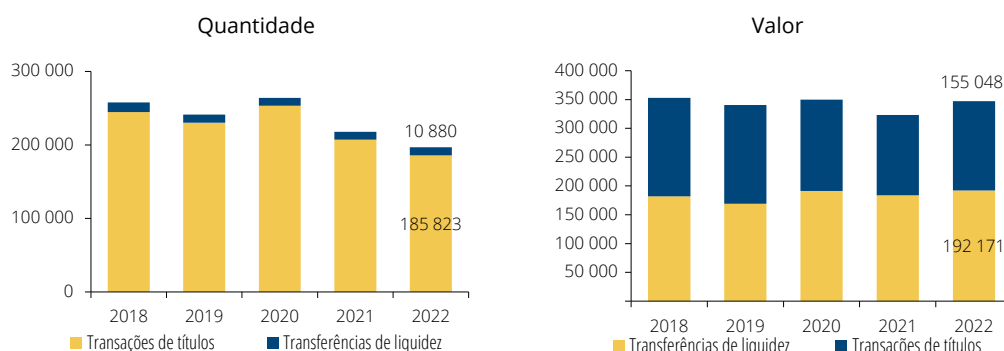


**Gráfico I.3.1 • Transações de títulos liquidadas nas contas de numerário dedicadas da comunidade nacional e emissões/amortizações de dívida pública e privada | Valor em milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal, Euronext Securities Porto e IGCP – Agência de Gestão da tesouraria e da Dívida Pública.

**Gráfico I.3.2 • Transações de títulos e transferências de liquidez nas contas de numerário dedicadas da comunidade nacional | Quantidade em unidades e valor em milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal.

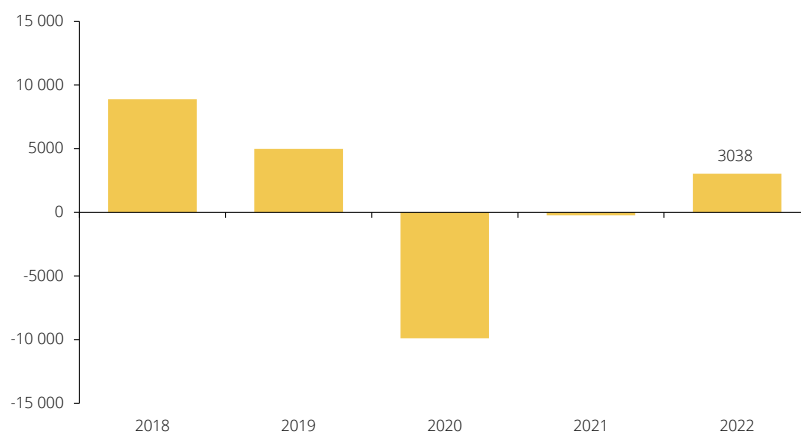
Nas contas de numerário dedicadas no T2S, além de transações de títulos, são liquidadas transferências de liquidez. Diariamente, as contas de numerário dedicadas no T2S são aprovisionadas com fundos provenientes das contas no TARGET2 e, em final do dia, a totalidade da liquidez disponível no T2S retorna às contas no TARGET2, permitindo aos participantes que ajustem as respetivas posições, investindo os excedentes ou colmatando necessidades de liquidez no mercado monetário. As transferências de liquidez podem ter um impacto positivo ou negativo no saldo das contas RTGS do TARGET2.

Contrariamente ao observado no ano anterior, em 2022, as transferências de liquidez tiveram um impacto negativo de 3 mil milhões de euros na liquidez disponível no TARGET2-PT.

Nos últimos cinco anos, 2020 foi aquele que apresentou um impacto positivo mais significativo nas contas RTGS do TARGET2-PT, na medida em que o valor das emissões de títulos foi quase o dobro do valor das amortizações, principalmente devido ao programa de compras de emergência pandémica (PEPP), lançado pelo BCE em março de 2020, no contexto da pandemia de

COVID-19 (Gráfico I.3.3). Em 2022, o valor das emissões e o valor das amortizações de obrigações e bilhetes do Tesouro compensaram-se quase na totalidade.

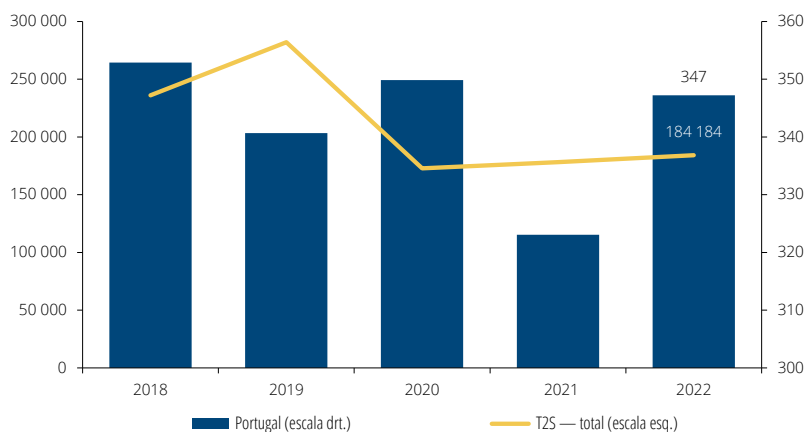
**Gráfico I.3.3 • Transferências de liquidez entre as contas RTGS e as contas de numerário dedicadas da comunidade nacional no T2S — posição líquida | Valor em milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal.

O valor total liquidado na componente nacional do T2S aumentou 7,5% em relação a 2021, para 347 mil milhões de euros (valor próximo do de 2020). Esse crescimento superou o aumento de 3,3% verificado no T2S como um todo (Gráfico I.3.4). Em relação à quantidade total de transações liquidadas, tanto a comunidade nacional como o T2S na sua globalidade apresentaram descidas, de 10% e de 3%, respetivamente. Em 2022, o T2S processou um total de 181,9 milhões de transações, no valor de 184 184 mil milhões de euros. Com 20 milhões de operações, no valor de 17,1 biliões de euros, o mês de março foi o que registou, na plataforma como um todo, o maior número e montante de operações liquidadas.

**Gráfico I.3.4 • Valor total liquidado nas contas de numerário dedicadas no T2S | Valor em milhares de milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal.



Em 2022, foram implementadas com sucesso quatro versões do T2S: em fevereiro, julho, setembro e novembro (*releases* 5.3, 6.0, 6.1 e 6.2, respetivamente). Além de correções, estas atualizações contemplaram alterações relacionadas com o projeto de evolução dos serviços TARGET.

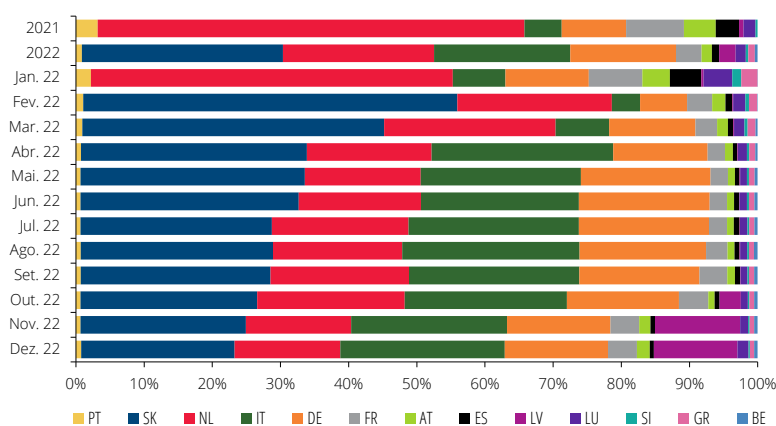
## 4 TIPS

O TARGET Instant Payment Settlement (TIPS) é o sistema disponibilizado pelo Eurosistema, desde 2018, que possibilita a realização de transferências imediatas ao nível pan-europeu.

No final de 2022, o TIPS contava com 5520 participantes diretos de 13 mercados, mais dois países do que em 2021 (Bélgica e Eslováquia), e 7959 entidades aptas a liquidar as suas operações por intermédio de participantes diretos (*reachable parties*). Destes, 14 participantes diretos (mais um do que em 2021) e três *reachable parties* pertencem à comunidade nacional.

Em termos geográficos, as comunidades da Eslováquia, dos Países Baixos e da Itália foram as mais ativas no envio de transferências imediatas via TIPS-, tendo sido responsáveis por cerca de 71% do total (Gráfico I.4.1). A quantidade e o valor das transferências imediatas enviadas por participantes portugueses apresentaram uma tendência de crescimento ao longo de 2022 (Gráficos I.4.2 e I.4.3). Ainda assim, Portugal foi o 11.º país mais ativo no TIPS, em termos de volume, no total dos 13 países representados.

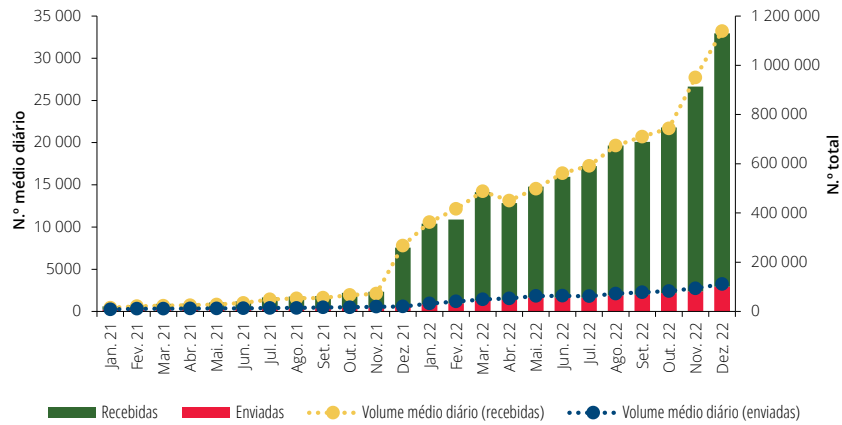
**Gráfico I.4.1 • Volume de transferências imediatas por país (distribuição) | Em percentagem**



Fonte: Banco Central Europeu (cálculos do Banco de Portugal).

Em 2022, os PSP da comunidade portuguesa enviaram e receberam 7,5 milhões de operações, no valor global de 6,5 mil milhões de euros. Estes números representam crescimentos elevados em relação a 2021: cerca de dez vezes mais em quantidade de operações e seis vezes mais em valor. Em 2022, o montante médio de cada transferência imediata enviada foi de 1958 euros (2482 em 2021). As operações recebidas apresentaram o valor médio de 763 euros (1174 em 2021). O significativo aumento de transferências imediatas liquidadas a partir de dezembro de 2021 reflete o efeito das *medidas definidas pelo Conselho do BCE* com o intuito de garantir o alcance pan-europeu dessas operações.

Gráfico I.4.2 • Transferências imediatas enviadas e recebidas | Quantidade em unidades



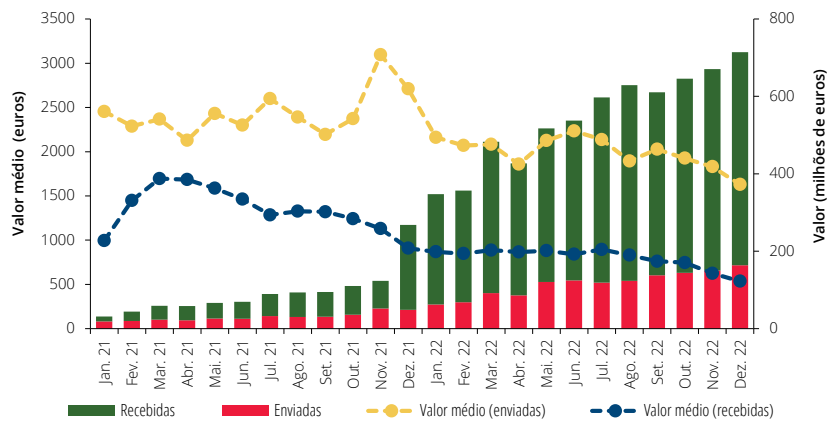
Fonte: Banco Central Europeu.

Em valor, o pico diário de atividade ocorreu em 27 de dezembro, com um total de operações enviadas e recebidas de 56 milhões de euros.

Os Países Baixos foram a jurisdição da qual a comunidade bancária nacional recebeu mais transferências imediatas via TIPS. Espanha continuou a ser o destino privilegiado das transferências imediatas da comunidade nacional.

No final do ano, em termos acumulados, ocorreu uma entrada líquida de fundos no sistema bancário nacional de cerca de 3,8 mil milhões de euros através do TIPS.

Gráfico I.4.3 • Transferências imediatas enviadas e recebidas | Valor em milhões de euros



Fonte: Banco Central Europeu.

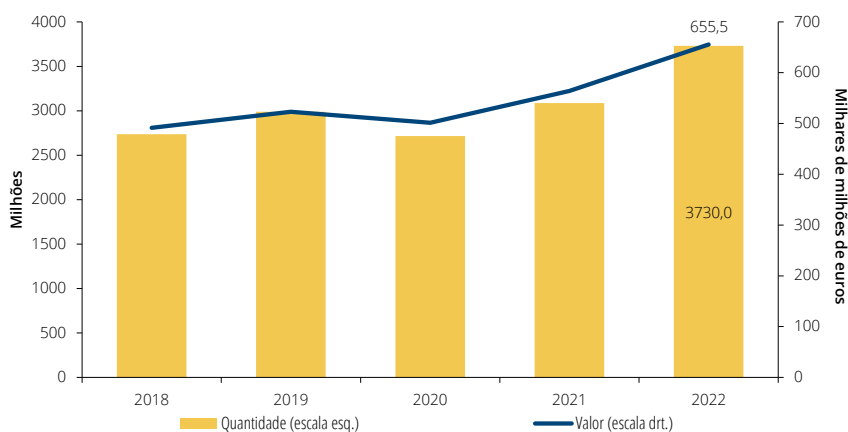
Em 2022, foram implementadas com sucesso duas versões do TIPS. Em maio, a *release* 4.1 possibilitou a concretização do terceiro e último lote de alterações no âmbito da adesão do Banco Central da Suécia ao TIPS e da liquidação em coroas suecas. Em novembro, foi instalada a *release* 5.0, que contemplou correções e alterações relacionadas com o projeto de evolução dos serviços TARGET.

## 5 SICOI

O SICOI é o sistema de pagamentos de retalho português, no qual são processadas as transações realizadas com cheques, efeitos comerciais, débitos diretos, transferências a crédito, transferências imediatas e cartões. Em 2022, o SICOI processou 3,7 mil milhões de operações, no valor de 655,5 mil milhões de euros (Gráfico I.5.1).

A tendência de crescimento da atividade deste sistema foi interrompida em 2020 quando, pela primeira vez desde 2013, se registaram taxas de variação homólogas negativas. Em 2021, foi retomada a evolução positiva e, em 2022, as operações processadas voltaram a aumentar, 20,8% em número e 16,2% em valor. Durante o ano, foram processados, em média, 10,2 milhões de pagamentos de retalho por dia, no valor de 1,8 mil milhões de euros.

**Gráfico I.5.1 • Evolução das operações processadas no SICOI | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal (BPstat: quantidade e valor).

A utilização dos instrumentos de pagamento eletrónicos (débitos diretos, transferências a crédito, transferências imediatas e cartões) cresceu em número, de 3,1 mil milhões em 2021 para 3,7 mil milhões em 2022 (+21%), e em valor, de 503,9 mil milhões de euros para 591,8 mil milhões de euros (+17,4%).

À semelhança do ocorrido nos anos anteriores, o recurso a instrumentos de pagamento baseados em papel (cheques e efeitos comerciais) diminuiu em número, de 15,1 milhões para 12,8 milhões (-15,2%). Ainda assim, aumentou em valor, de 60,1 para 63,8 mil milhões de euros (+6,2%), o que acontece, pela primeira vez, desde 2014. Este aumento em valor decorre da utilização de cheques de montante superior a 50 000 euros, particularmente entre 100 000 e 500 000 euros, o que pode estar relacionado com a compra de habitações (como investimento e para habitação própria).

Os efeitos foram o instrumento de pagamento cuja utilização, já de si residual, mais diminuiu em número: 24,1%. Todavia, aumentou 0,7% em valor. O recurso aos cheques teve uma evolução semelhante: decresceu 15,1% em número, mas subiu 6,2% em valor.

Os instrumentos de pagamento eletrónicos foram utilizados em 99,7% do número total de pagamentos processados no SICOI (Gráfico I.5.2), acima dos 99,5% alcançados em 2021, enquanto os instrumentos de pagamento baseados em papel foram utilizados em apenas 0,3% (0,5% em 2021).

Todos os instrumentos de pagamento eletrónicos registaram aumentos na quantidade e no montante processados. As operações baseadas em cartão subiram 23% em número e 21,7% em valor,

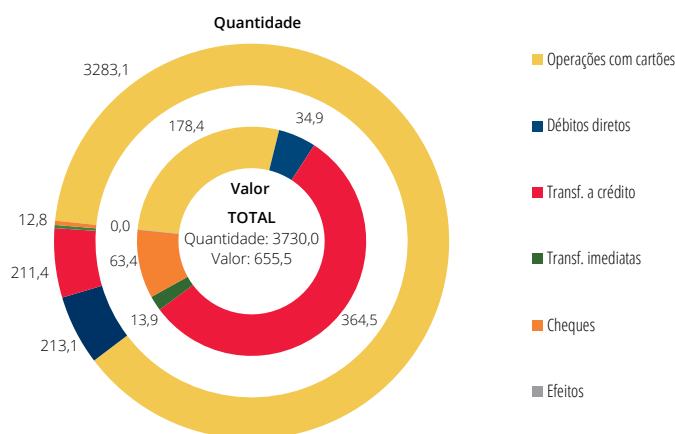
e os débitos diretos cresceram 6,3% em número e 16,1% em valor. Nas transferências a crédito, verificaram-se crescimentos de 8,8% em número e 14,6% em valor, enquanto as transferências imediatas aumentaram 34,3% e 54,4%, respetivamente. Estas últimas foram, uma vez mais, o meio de pagamento cuja utilização mais cresceu em comparação com o período homólogo. Não obstante, continuam a ter um peso reduzido no total de operações processadas no SICOI: 0,3% em número (9,6 milhões) e 2,1% em valor (13,9 mil milhões de euros). As transferências imediatas realizadas apresentaram um valor médio de 1444 euros, ligeiramente abaixo do valor médio das transferências a crédito.

Os cartões continuaram a ser o instrumento mais utilizado nos pagamentos de retalho (excluindo o numerário) e representaram 88% do número total de operações processadas no SICOI (3,3 mil milhões de operações), mais 1,5 pp do que em 2021. Em valor, o peso dos cartões foi de 27,2% (178,4 mil milhões de euros). O valor médio de um pagamento com cartão foi de 54,3 euros, ligeiramente inferior ao observado em 2021. O subsistema de cartões continuou a apresentar o valor médio de pagamento mais baixo, refletindo a ampla utilização deste instrumento nos pagamentos do dia a dia.

Os débitos diretos e as transferências a crédito foram usados, cada um, em 5,7% dos pagamentos processados no SICOI (213,1 milhões e 211,4 milhões de operações, respetivamente). Em termos de montante, mais de metade dos pagamentos processados no SICOI (55,6%) foram efetuados com recurso a transferências a crédito (364,5 mil milhões de euros), enquanto os débitos diretos totalizaram 34,9 mil milhões de euros (5,3% do valor global). O valor médio de cada transação realizada foi de 1725 euros no caso das transferências a crédito e de 164 euros no caso dos débitos diretos (1637 e 150, respetivamente, em 2021).

No que respeita aos instrumentos de pagamento baseados em papel, os cheques representaram 0,3% do número de operações processadas no SICOI (12,8 milhões), e os efeitos 0,001% (26,7 milhares). Em valor, os cheques corresponderam a 9,7% do total do SICOI (63,4 mil milhões de euros), e os efeitos a 0,1% (372,2 milhões de euros). Quando comparado com 2021, o valor médio do cheque aumentou 25,1% (passou de 3965 euros em 2021 para 4962 euros em 2022). Os efeitos apresentaram o valor médio por pagamento mais elevado do SICOI (13 938 euros), justificado pelo facto de se tratar de um instrumento de pagamento maioritariamente utilizado por empresas.

**Gráfico I.5.2 • Operações processadas no SICOI em 2022, por subsistema | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros**



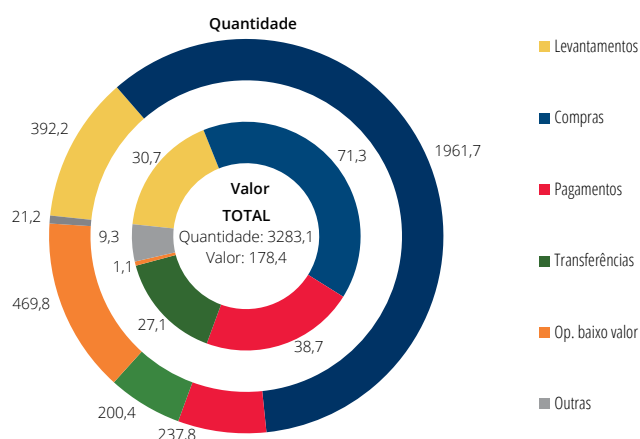
Fonte: Banco de Portugal (BPstat: quantidade e valor).

Em 2022, cada habitante em Portugal realizou, em média, 317,1 pagamentos com cartões, 20,6 com débitos diretos, 20,4 com transferências a crédito, 1,2 com cheques e 0,9 com transferências imediatas. Em valor, cada habitante gastou, em média, 17 229,1 euros com cartões, 3374,2 euros com débitos diretos, 35 214,2 euros com transferências a crédito, 6126,6 euros com cheques e 1345,3 euros com transferências imediatas.

### Cartões de pagamento

Em 2022, foram processados no SICOI, em média, 9 milhões de pagamentos com cartão por dia, no valor de 488,6 milhões de euros. A operação de maior preponderância com este instrumento continua a ser as compras, com pesos de 59,8% em número e de 40% em valor (cerca de 2 mil milhões de compras, no valor de 71,3 mil milhões de euros). Seguiram-se, em número, as operações de baixo valor (que englobam, por exemplo, os pagamentos de portagens e estacionamento), com um peso de 14,3% (469,8 milhões de operações). Estas operações corresponderam, no entanto, a apenas 0,6% do montante total de operações com cartão (1,1 mil milhões de euros). Os levantamentos representaram, em quantidade, 11,9% das operações (392,2 milhões de levantamentos) e 17,2% em valor (30,7 mil milhões de euros). Por sua vez, os pagamentos de serviços e ao Estado corresponderam a 7,2% da quantidade (237,8 milhões de operações) e a 21,7% do montante total de operações (38,7 mil milhões de euros) (Gráfico I.5.3).

**Gráfico I.5.3 • Operações de pagamento baseadas em cartão em 2022, por tipo de operação | Quantidade em milhões e valor em milhares de milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal (BPstat: quantidade e valor).

Tal como em 2021, todos os tipos de pagamentos baseados em cartão foram mais utilizados do que no ano anterior, quer em quantidade quer em valor. As transferências iniciadas com cartão (em caixas automáticos e através de aplicação móvel) foram o tipo de pagamento baseado em cartão cuja utilização mais aumentou: 45,2% em número e 26% em valor. O peso das transferências no total das operações com cartão cresceu para 6,1% em número (200,4 milhões de operações) e 15,2% em valor (27,1 mil milhões de euros).

Em 2020, a pandemia de COVID-19 impulsionou significativamente a utilização da tecnologia *contactless*. Em 2022, a tendência de expansão manteve-se, tendo estes pagamentos aumentado 58,6% em número e 65,7% em valor. A tecnologia *contactless* foi utilizada em 891 milhões de operações, totalizando 21,8 mil milhões de euros<sup>4</sup>. Tanto o valor médio por transação (24,5 euros)

4. Os dados referentes à utilização do *contactless* consideram apenas as compras em terminais localizados em Portugal com cartões nacionais e estrangeiros.

como o peso deste tipo de compras no total de compras com cartão (48,8% em número e 33,2%, em valor) aumentaram quando comparados com o período homólogo. Porém, este crescimento foi menor do que nos anos anteriores.

O comércio a retalho continuou a ser o setor da atividade económica com maior utilização desta tecnologia, tendo representado 60,6% do número e 61,4% do valor de compras *contactless*. Seguiu-se a restauração, com pesos de 22,1% em número e de 16,6% em valor.

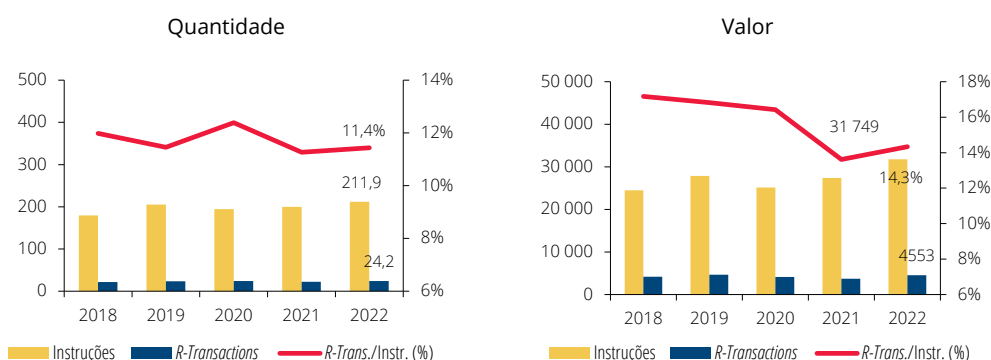
Os consumidores portugueses utilizaram de forma ainda mais acentuada as compras *online*. As compras *online* efetuadas com cartões nacionais cresceram 28,4% em número e 32,2% em valor, tendo representado 14% da quantidade e 15,4% do montante agregado das compras efetuadas com cartões emitidos em Portugal. As compras *online* feitas com cartões nacionais em comerciantes localizados fora de Portugal corresponderam a 66,3% do número e 65,9% do valor total das compras *online*.

### Débitos diretos

O subsistema de débitos diretos divide-se em duas vertentes: a vertente SEPA CORE e a vertente SEPA B2B (*business-to-business*).

Na vertente SEPA CORE, em que devedores e credores podem ser particulares ou empresas, foram processados 211,9 milhões de operações, no valor de 31,7 mil milhões de euros (Gráfico I.5.4), tendo correspondido a 99,4% do número e a 90,9% do valor total do subsistema de débitos diretos. O valor médio por operação aumentou relativamente ao ano anterior, para 150 euros.

**Gráfico I.5.4 • Instruções de débito direto SEPA CORE e *r-transactions* | Quantidade em milhões e valor em milhões**

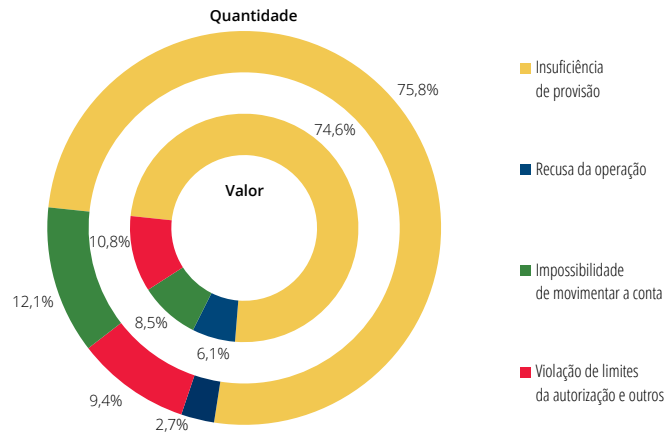


Fonte: Banco de Portugal (BPstat).

As *r-transactions* (conjunto de transações que englobam rejeições<sup>5</sup>, devoluções<sup>6</sup>, reembolsos<sup>7</sup> e reversões<sup>8</sup>) de débitos diretos SEPA CORE corresponderam a 24,2 milhões de operações, no valor de 4,6 mil milhões de euros (Gráfico I.5.4), tendo crescido, respetivamente, 7,7% e 22,2% em relação a 2021. Assim, do total de instruções de débito direto, 11,4% do número e 14,3% do que originou 75% do número e 72% do valor total dessas operações (Gráfico I.5.5).

5. As rejeições são cobranças que não são executadas por razões técnicas antes da liquidação interbancária ou porque o banco do devedor não aceita a transação.
6. As devoluções são cobranças que não são executadas por razões operacionais e ocorrem sempre depois da liquidação interbancária.
7. Os reembolsos correspondem a pedidos de estorno de fundos (pelo devedor) de uma cobrança após a liquidação.
8. As reversões correspondem a transações posteriores à data de liquidação, sobre as quais o credor conclui que a cobrança foi indevidamente apresentada.

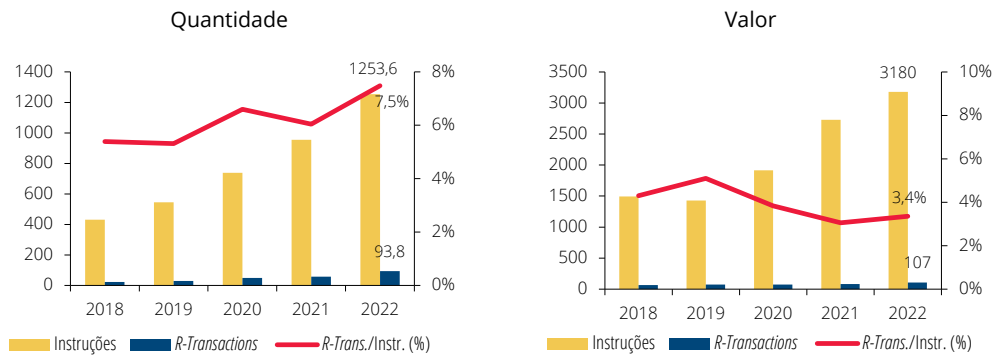
**Gráfico I.5.5 • Débitos diretos SEPA CORE rejeitados/devolvidos/reembolsados em 2022, por motivo | Estrutura percentual**



Fonte: Banco de Portugal (BPstat).

Na vertente SEPA B2B, desenvolvida especificamente para a realização de cobranças entre empresas, foram processados 1,3 milhões de operações, no valor de 3,2 mil milhões de euros (Gráfico I.5.6). Ainda que a sua expressividade tenha aumentado em 2022, esta vertente continuou a apresentar um peso reduzido no total de cobranças processadas no subsistema de débitos diretos (0,6% do número e 9,1% do valor). Em comparação com a vertente SEPA CORE, e uma vez que as cobranças se realizam exclusivamente entre empresas, o valor médio por operação foi bastante superior (2537,1 euros). As *r-transactions* nos débitos diretos SEPA B2B representaram 7,5% do número e 3,4% do valor das instruções, percentagens inferiores às da vertente SEPA CORE (Gráfico I.5.6).

**Gráfico I.5.6 • Instruções de débito direto SEPA B2B e *r-transactions* | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal (BPstat).

### Transferências a crédito

As transferências a crédito processadas no SICOI dividem-se em dois subsistemas: as transferências SEPA e as transferências não-SEPA.

Em 2022, foram realizados 211 milhões de transferências a crédito SEPA, no valor de 362,7 mil milhões de euros, o que representa 99,8% do número e 99,5% do valor total dos dois subsistemas.

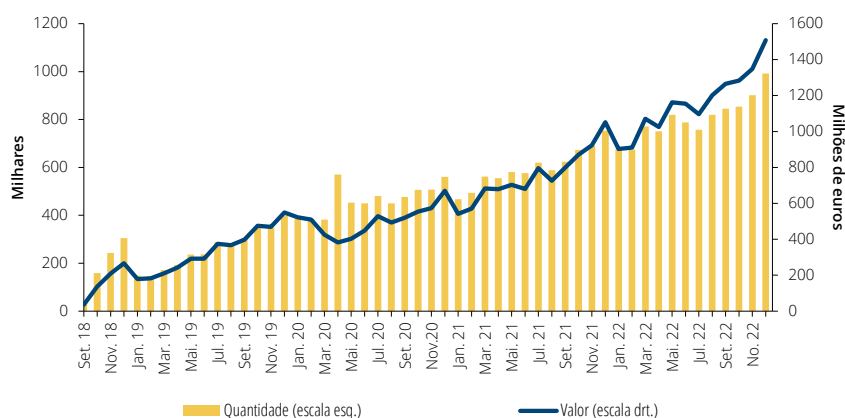
As transferências a crédito SEPA cresceram, em relação a 2021, 8,7% em número e 14,5% em valor, em linha com os incrementos registados em anos transatos.

Por sua vez, os remanescentes 0,2% e 0,5% corresponderam às transferências a crédito não-SEPA, compreendendo 327,3 mil transações, num valor de 1,9 mil milhões de euros. Esta tipologia de transferências, com origem em países fora do espaço SEPA, cresceu 21,9% em quantidade e 45,4% em montante em relação a 2021. Em valor, esta evolução foi a mais expressiva desde o ano 2000.

### Transferências imediatas

As transferências imediatas entre contas de PSP estabelecidos em Portugal têm crescido sucessivamente, em quantidade e em valor, desde que foram introduzidas, em 2018 (Gráfico I.5.7).

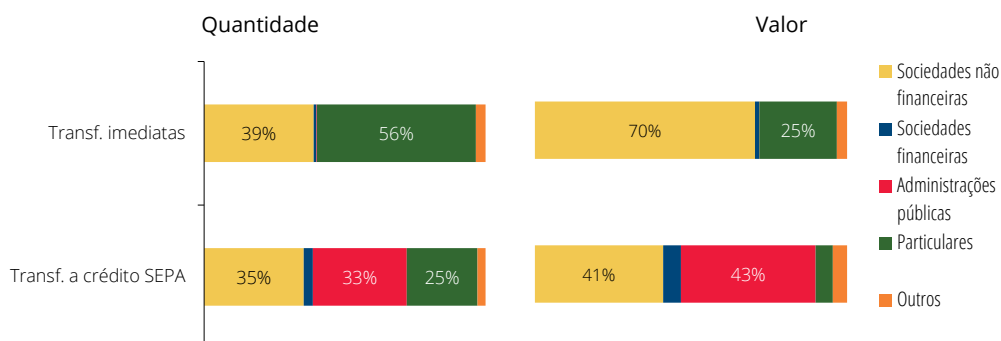
**Gráfico I.5.7 • Transferências imediatas processadas no SICOI | Quantidade em milhares e valor em milhões de euros**



Fonte: Banco de Portugal (BPStat).

As transferências imediatas apresentam uma estrutura de utilização distinta da estrutura das transferências a crédito (Gráfico I.5.8). Em 2022, 56% das transferências imediatas foram iniciadas por particulares (25% em valor) e 39% por sociedades não financeiras (70% em valor). Nas transferências a crédito, 33% das operações (43% em valor) foram originadas pelos organismos da administração pública. Este setor institucional é responsável por menos de 1% do número e do valor de transferências imediatas processadas.

**Gráfico I.5.8 • Transferências a crédito SEPA e imediatas em 2022, por setor institucional<sup>(a)</sup> | Estrutura percentual**



Fonte: Banco de Portugal. | Nota: (a) Setor institucional do cliente do prestador de serviços de pagamento.



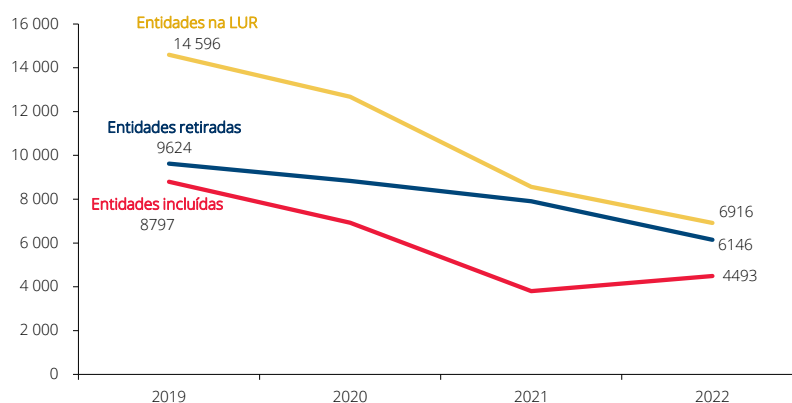
Na União Europeia (UE), não se verifica ainda uma adoção generalizada das transferências imediatas: este meio de pagamento representa somente 13% de todas as transferências em euros realizadas. Para incentivar a utilização deste instrumento de pagamento, a Comissão Europeia apresentou, em 26 de outubro de 2022, uma [proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre transferências imediatas](#), que visa a eliminação dos obstáculos existentes à ambicionada adoção generalizada deste meio de pagamento.

## Cheques

Seguindo a evolução de anos anteriores, em 2022, a utilização de cheques reduziu-se 15,1% relativamente ao ano transato. Contudo, a quantidade de cheques devolvidos aumentou 12,2% (52,6 milhares). Ainda assim, apenas 0,4% dos cheques processados no SICOI foram devolvidos. O número de cheques devolvidos por falta de provisão cresceu 24,3% relativamente a 2021, tendo motivado 58,0% das devoluções.

No final do ano, a listagem de utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR), que o Banco difunde pelo sistema bancário para prevenir o mau uso do cheque, tinha 6916 entidades (menos 19,3% do que em 2021). Destas, 25% eram empresas e 75% particulares. Em 2022, o Banco retirou 6146 entidades (menos 22,3% do que em 2021) e incluiu 4493 entidades na LUR (Gráfico I.5.9). Pela primeira vez desde 2008, o número anual de entradas na LUR aumentou (18,2%). Em 2022, o Banco de Portugal prestou informações sobre restrição ao uso de cheque a 7882 utentes bancários (6709 pela internet, 1025 presencialmente e 148 por escrito), tendo o atendimento via internet aumentado 14,5%.

**Gráfico I.5.9 • Evolução das entidades constantes na LUR | Quantidade em unidades**



Fonte: Banco de Portugal.



---

## II Desenvolvimentos na área de pagamentos

- 1 Estratégia nacional para os pagamentos de retalho
- 2 Promoção do funcionamento eficiente e inovador do mercado de pagamentos e implementação do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica
- 3 Próximos desenvolvimentos regulamentares nos serviços de pagamentos
- 4 Projeto PAY: o futuro dos dados de pagamentos
- 5 Evolução das infraestruturas de mercado do Eurosistema
- 6 Euro digital

# 1 Estratégia nacional para os pagamentos de retalho

A *Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho | Horizonte 2022 (Estratégia)*, do Fórum para os Sistemas de Pagamentos (FSP), publicada em 9 de novembro de 2020, esteve na base de vários projetos no mercado de pagamentos no triénio 2020–2022. Com a Estratégia, pretendia-se contribuir para a implementação de soluções de pagamento seguras, eficientes e inovadoras no mercado português, acessíveis a todos.

A estreita cooperação entre os principais intervenientes nacionais na oferta e na procura de serviços de pagamento de retalho, com assento no FSP, e o envolvimento da *Comissão Interbancária para os Sistemas de Pagamentos*, entre outros parceiros, permitiram concluir até ao final de 2022 as 42 iniciativas elencadas na Estratégia, conforme a informação publicada na *página de monitorização da Estratégia no site do Banco de Portugal*.

Em 2022, no âmbito do **Pilar I da Estratégia — Promover uma sociedade mais informada**, foram elaborados materiais informativos para os utilizadores de serviços de pagamento. Para esclarecer sobre a utilização da tecnologia *contactless*, foram divulgados um descodificador e um vídeo, lançada uma campanha nas redes sociais do Banco de Portugal e criada uma página de respostas a perguntas frequentes (FAQ) no site do Banco de Portugal. Com o intuito de melhorar o conhecimento sobre pagamentos por parte dos diversos agentes económicos, foi também publicado o vídeo “*O Euro digital e os criptoativos. Que diferenças?*” e o podcast “*Como o BdP garante que os pagamentos funcionam*”. Estes materiais vieram complementar outros conteúdos, divulgados em 2021, sobre débitos diretos e *autenticação forte do cliente*. No que respeita aos débitos diretos, o Banco de Portugal tinha produzido um *descodificador*, uma *brochura* e um *podcast* e promovido uma *campanha* nas redes sociais. Para as empresas, tinha publicado um *guia de débitos diretos* e a lista de prestadores de serviços de pagamento que oferecem débitos diretos SEPA *business-to-business* através SICOI.

No contexto do **Pilar II — Potenciar os benefícios da transformação digital**, as iniciativas desenvolvidas visaram aumentar o número de cartões de pagamento e de terminais de pagamento automático com a tecnologia *contactless* incorporada e, em especial, incrementar a utilização deste modo de pagamento em operações de baixo valor. Designadamente no setor dos transportes públicos, os pagamentos *contactless* têm benefícios evidentes para os utilizadores e para os próprios operadores, porque são simples, cómodos e rápidos. Estes benefícios poderão ser relevantes também para outros setores de atividade, como estacionamento e parquímetros, carregamento de veículos elétricos, postos de combustível, distribuição/comércio (em modo *fast check-out*), e máquinas de venda (em regime de *self-service*).

No que se refere à promoção das transferências imediatas, o Banco de Portugal incentivou os PSP a permitirem aos seus clientes, ainda que pontualmente e com mecanismos de mitigação de risco adequados, a realização de transações até 100 mil euros através de canais não presenciais. O Banco de Portugal também estudou a viabilidade de fornecer, no âmbito do SICOI, uma funcionalidade que permita iniciar transferências, a crédito e imediatas, a partir da indicação do número de telemóvel do beneficiário. Esta funcionalidade, que deverá ser disponibilizada no início de 2024, contribuirá para uma maior conveniência e segurança na realização de operações, uma vez que dispensa a digitação manual do IBAN.

No que respeita aos débitos diretos, foram esclarecidas questões relacionadas com autorizações de débito em conta em formato digital. Nos casos em que a recolha dessa autorização seja feita por meios eletrónicos disponibilizados por PSP, deverá ser exigida autenticação forte do cliente, nos termos legais aplicáveis.

No âmbito do **Pilar III — Contribuir para um enquadramento regulamentar** que promova a inovação e a eficiência, realizou-se um exercício de *benchmarking* internacional sobre a imposição

legal da obrigatoriedade de aceitação, pelos comerciantes, de pelo menos um instrumento de pagamento eletrónico além do numerário. Foram analisados casos de estudo provenientes dos Países Baixos, Grécia, Espanha, Eslováquia, Chipre e Bélgica. Identificaram-se exemplos de proibição de pagamentos em numerário de valor igual ou superior a determinado montante, de incentivo fiscal aos contribuintes que paguem com meios eletrónicos, de obrigação de aceitação de meios de pagamento com cartão a categorias de empresas que exercem determinadas atividades económicas, e de obrigação de aceitação de pelo menos um meio de pagamento eletrónico. Os trabalhos tendentes à operacionalização desta medida prosseguirão em articulação com o legislador. No contexto deste Pilar, foi também analisada a possibilidade de rever a proteção jurídica conferida ao cheque, no sentido de eliminar a obrigatoriedade de pagamento de cheques com valor igual ou inferior a 150 euros, alinhando o enquadramento legal deste instrumento com aquele que vigora na generalidade dos países europeus.

Por fim, no **Pilar IV – Promover a adoção de soluções de pagamento mais seguras**, continuou a monitorizar-se a implementação de soluções de **autenticação forte do cliente no comércio eletrónico** (adoção da versão 2.2 do 3DS, evolução de *soft declines*, entre outras). Também se promoveu a adaptação destas soluções para proporcionar maior usabilidade e conveniência aos utilizadores na autenticação, incluindo através da adoção de elementos biométricos. A colaboração com a Agência para a Modernização Administrativa (AMA) permitiu sensibilizar os PSP para as vantagens do recurso à Chave Móvel Digital em operações de *onboarding*, assinatura e acesso à conta. Esta parceria será também relevante para acomodar os desenvolvimentos europeus que resultem da revisão do **Regulamento eIDAS** e da criação de uma **carteira de identidade digital europeia**.

A Estratégia decorreu de um consenso alargado em torno de linhas de ação ambiciosas e relevantes para o mercado de pagamentos em Portugal e traduziu-se na concretização de iniciativas para tornar esse mercado mais inovador, eficiente, abrangente e seguro. Mas o dinamismo do mercado de pagamentos exige um esforço de melhoria constante. É neste contexto que, como antecipado no **Plano Estratégico do Banco de Portugal para 2021–25**, se prepara uma nova estratégia nacional para os pagamentos de retalho, que continuará a assentar no diálogo e na cooperação com os agentes do mercado. A próxima Estratégia Nacional para os Pagamentos de Retalho, a implementar até 2025, terá como objetivos fundamentais a proximidade e transparência, a segurança, a inovação e eficiência, e a resiliência e sustentabilidade do mercado de pagamentos.

## 2 Promoção do funcionamento eficiente e inovador do mercado de pagamentos e implementação do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica

Para promover um mercado de pagamentos eficiente e inovador, o Banco de Portugal comunica e colabora, de forma estruturada, com os agentes de mercado e acompanha e fiscaliza o cumprimento das normas aplicáveis à prestação de serviços de pagamento, pugnando pela eliminação de barreiras técnicas e legais e pela garantia de condições de igualdade na entrada e operação no mercado português.

## 2.1 Acompanhamento da inovação e diálogo com operadores *fintech*

O Banco de Portugal, através de ações próprias e no âmbito do [Conselho Nacional de Supervisores Financeiros](#), desenvolve iniciativas de diálogo e de cooperação com os participantes de mercado para facilitar a entrada e a inovação no mercado financeiro português.

Uma das ações mais relevante neste domínio é o Portugal FinLab, uma iniciativa conjunta das três autoridades de supervisão do setor financeiro que proporciona o contacto direto destas autoridades com os inovadores (sejam *fintechs* ou incumbentes). Em maio de 2022, foi [lançada a 4.ª edição do Portugal FinLab](#) e apresentado o [relatório da 3.ª edição](#). Na 4ª edição, as autoridades receberam 16 projetos candidatos, 13 dos quais de entidades portuguesas. Sete eram projetos intersectoriais, dois respeitavam a “empréstimos e crédito” e outros dois a *blockchain* e criptoativos. Foram ainda submetidas duas candidaturas sobre “pagamentos”, outras duas sobre “tecnologia regulatória” (*regtech*) e uma sobre “mercado de capitais e gestão de fortunas”. Dos 16 candidatos, foram selecionados cinco projetos para análise.

À semelhança de anos anteriores, o Banco de Portugal alertou os consumidores para os riscos associados aos criptoativos. Para esse efeito publicou, no início de outubro, três vídeos dedicados ao mote “Ativos virtuais, riscos reais”: [“As ‘moedas virtuais’ não são verdadeiras moedas. Saiba porquê”](#), [“O Euro digital e os criptoativos. Que diferenças?”](#) e [“Sabia que ao investir em ativos virtuais está a fazê-lo por sua conta e risco?”](#).

Ainda em outubro, e com o objetivo de recolher a visão do mercado sobre a sua interação com os inovadores e aferir o tipo de iniciativas consideradas mais adequadas para comunicar e colaborar com o mercado *fintech*, o Banco de Portugal lançou a [Consulta Pública n.º 8/2022](#). As [respostas recebidas](#) no âmbito dessa consulta — na qual participaram associações setoriais, prestadores de serviços de pagamento, entidades *fintech* e pessoas singulares — evidenciam que a interação do Banco de Portugal com o mercado *fintech* é considerada positiva, sendo, contudo, identificadas oportunidades de melhoria em matéria de comunicação. Em geral, foram sublinhadas as vantagens das abordagens atualmente existentes, o Portugal FinLab e o canal Fintech+, e expressa a necessidade de que sejam aprofundadas.

Ainda em 2022, foi publicado o estudo [Perspetivas sobre Onboarding Digital](#), que dá a conhecer ao mercado e ao público em geral o entendimento do Banco de Portugal sobre o estabelecimento de relações de negócio através dos canais digitais. Recorde-se que a utilização destes canais é cada vez mais frequente e suscita, entre outras, questões relacionadas com a identificação (*know your customer*) e os meios de recolha dos elementos comprovativos, a aplicação de medidas de prevenção de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo, a segurança e a interoperabilidade tecnológica.

Foi igualmente elaborado o [Occasional paper on stablecoins](#). O artigo caracteriza diferentes tipos de *stablecoins* de acordo com o mecanismo de estabilização utilizado, analisa o mercado atual de *stablecoins* e descreve a estrutura regulatória aplicável às *stablecoins* em algumas jurisdições selecionadas, com o objetivo de identificar os principais riscos associados às *stablecoins*, em particular àquelas que têm potencial para ser adotadas em diferentes jurisdições e atingir um volume substancial. Conclui-se que o mercado das *stablecoins* deve continuar a ser acompanhado, dada a sua crescente relevância e potencial impacto no setor financeiro.

As iniciativas de monitorização da inovação e de diálogo com operadores *fintech* foram acompanhadas pela Subcomissão Especializada para a Área de Inovação Digital e Fintech do Banco de Portugal. Em 2022, o Banco publicou o *Relatório de Atividades da Subcomissão Especializada para a Área de Inovação Digital e Fintech (SCTECH)* relativo ao período 2020–21.

## 2.2 Monitorização e fiscalização do cumprimento das normas aplicáveis à prestação de serviços de pagamento

A Diretiva dos Serviços de Pagamento revista (DSP2), transposta para o ordenamento jurídico português através do Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro, que estabeleceu o *Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica*, é a peça principal do enquadramento regulamentar aplicável à prestação de serviços de pagamento em Portugal. O Banco de Portugal foi designado autoridade competente para a fiscalização do cumprimento daquele regime e dos regulamentos por ele implementados, entre os quais: i) o *Regulamento SEPA*<sup>9</sup>; e ii) o *Regulamento das taxas de intercâmbio*<sup>10</sup>. Em 2022, o Banco de Portugal monitorizou o funcionamento das interfaces que permitem a comunicação comum e segura com os prestadores dos serviços de informação sobre contas e de iniciação de pagamentos, desenvolveu trabalhos com vista à aplicação mais uniforme e generalizada dos mecanismos de autenticação forte do cliente, verificou o cumprimento dos requisitos de independência entre os sistemas de pagamento com cartões e as entidades de processamento a atuar em Portugal e analisou casos de alegada discriminação do IBAN.

A prestação dos serviços de informação sobre contas e de iniciação de pagamentos — os novos serviços regulados pela DSP2 — **depende do funcionamento regular e conforme das interfaces que permitem a comunicação comum e segura entre os PSP que gerem contas de pagamento e esses prestadores de serviços** (*application programming interfaces* — API). Nos termos da legislação aplicável, em particular, do *Regulamento Delegado (UE) 2018/389* da Comissão, de 27 de novembro de 2017 — que veio estabelecer requisitos técnicos específicos relativos à autenticação forte do cliente e às normas abertas de comunicação comuns e seguras —, os PSP que gerem contas de pagamento (ASPSP) acessíveis *online* devem disponibilizar nas suas API a mesma informação e operações de pagamento oferecidas ao utilizador quando este acede diretamente às suas contas de pagamento, por exemplo, através do *homebanking* ou aplicação móvel.

Em 2022, o Banco de Portugal emitiu a *Carta Circular n.º CC/2022/00000026*, que determina a necessidade de facultar, nas API, os nomes dos utilizadores de serviços de pagamento e o acesso às chamadas “contas-cartão”, quando essa informação seja prestada nos canais próprios<sup>11</sup>. Também definiu um procedimento de reporte de informação sobre os processos de comunicação com os terceiros prestadores de serviços de pagamento nas API, que permitirá aferir a

9. Regulamento (UE) n.º 260/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2012, que estabelece requisitos técnicos e de negócio para as transferências a crédito e os débitos diretos em euros e que altera o Regulamento (CE) n.º 924/2009.

10. Regulamento (UE) n.º 2015/751 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2015, relativo às taxas de intercâmbio aplicáveis a operações de pagamento baseadas em cartões.

11. Conforme clarificado pela Autoridade Bancária Europeia nas *Q&A 2018\_4081* e *Q&A\_2019\_4856*.

taxa de sucesso nessas comunicações, compreender os motivos para os insucessos e definir medidas para promover uma crescente eficiência desses serviços.

No que respeita à **autenticação forte do cliente**, verifica-se que a generalidade dos PSP do mercado nacional realiza a autenticação forte do cliente através de uma aplicação móvel (*app*), na expectativa de otimizar a experiência do utilizador e reduzir a taxa de abandono das operações. Em 2022, decorreram trabalhos para simplificar a jornada de autenticação e foram desenvolvidas ações de comunicação destinadas a: (i) sensibilizar os utilizadores que ainda não têm *app* para a necessidade de adotarem este método como solução de autenticação; e (ii) familiarizar os utilizadores com a jornada de autenticação e os procedimentos a observar, como por exemplo a necessidade de ativar as notificações da *app*.

Não obstante a evolução positiva verificada ao longo do ano, os PSP que atuam no mercado de pagamentos nacional terão ainda de fazer ajustamentos. Destaca-se, em particular, a necessidade de disponibilizarem soluções de autenticação alternativas à *app*, essenciais para garantir que a generalidade da população (incluindo, por exemplo, utilizadores que não disponham de um telemóvel que possibilite a instalação de uma *app* para autenticação, ou utilizadores que não estão confortáveis em utilizar soluções digitais) possa realizar compras *online* com cartão de forma conveniente e segura. O Banco de Portugal continuará a acompanhar estes trabalhos e a monitorizar a plena aplicação, pelos PSP, dos requisitos de autenticação forte do cliente.

No que respeita aos **requisitos de independência entre os sistemas de pagamento com cartões e as entidades de processamento a atuar em Portugal**<sup>12</sup>, o Banco de Portugal emitiu, em 2022, uma medida corretiva, determinando que os pagamentos de serviços, os pagamentos ao Estado e as transferências em caixas automáticos, incluindo as operações MB WAY, sejam enquadrados como operações de pagamento baseadas em cartões, ficando, deste modo, sujeitos à legislação aplicável.

Os trabalhos de verificação da independência entre os sistemas de pagamento com cartões e as entidades de processamento a atuar em Portugal prosseguiram, incidindo, em particular, nos requisitos relativos: (i) à separação em termos de contabilidade, organização e processo decisório; (ii) interoperabilidade e utilização de normas criadas por organismos de normalização internacionais ou europeus; (iii) apresentação de preços de forma não agrupada; e (iv) aplicação de taxas de intercâmbio dentro dos limites definidos.

Por fim, enquanto autoridade competente para fiscalização do cumprimento dos deveres estabelecidos no Regulamento SEPA, o Banco de Portugal tem desenvolvido ações específicas, nomeadamente no que respeita à análise de eventuais casos de **discriminação de IBAN em Portugal**.

Decorre do artigo 9.º do Regulamento SEPA que qualquer utilizador de serviços de pagamento deve poder, em Portugal, ordenar e receber pagamentos de e para uma conta com um IBAN de outro Estado-Membro. Sem prejuízo, o Banco de Portugal tem recebido reclamações sobre alegadas discriminações de IBAN praticadas, sobretudo, por entidades beneficiárias de débitos diretos. O Banco tem diligenciado para que os credores de débitos diretos e os ordenantes de transferências a crédito alterem os seus procedimentos no sentido de ultrapassar as referidas restrições.

12. Estabelecidos pelo [Regulamento das taxas de intercâmbio \(IFR\)](#) e pelo Regulamento Delegado (UE) 2018/72 da Comissão, de 4 de outubro de 2017.



## 3 Próximos desenvolvimentos regulamentares nos serviços de pagamentos

### 3.1 Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre transferências imediatas

Em 26 de outubro de 2022, a Comissão Europeia apresentou uma [proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre transferências a crédito imediatas em euros](#), com o objetivo de tornar as transferências imediatas acessíveis, seguras e processadas sem entraves em toda a UE. A Comissão Europeia considera que a adoção generalizada das transferências imediatas trará múltiplos benefícios para consumidores, empresas, administração pública, instituições de crédito e *fintechs*.

A proposta de regulamento tem em vista a alteração do Regulamento SEPA, que estabelece requisitos técnicos e de negócio para as transferências a crédito e os débitos diretos em euros, e do Regulamento (UE) 2021/1230 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de julho de 2021, que codifica as regras aplicáveis aos pagamentos transfronteiriços, nomeadamente em termos de encargos aplicáveis.

Atualmente, apenas cerca de 13% de todas as transferências a crédito em euros na UE são imediatas (0,3% em Portugal), existindo grande disparidade na sua disponibilização e nas comissões aplicadas pelos prestadores de serviços de pagamento nos diferentes Estados-Membros. Esta proposta visa, assim, eliminar os obstáculos que impedem que as transferências imediatas se generalizem e que os seus benefícios sejam aproveitados pelos utilizadores europeus.

A proposta de regulamento alicerça-se em quatro requisitos:

- i)** Universalidade — Os PSP da UE que ofereçam transferências a crédito em euros devem oferecer também a sua versão imediata (com exceções muito específicas);
- ii)** Custo — Os PSP devem assegurar que o preço cobrado pelas transferências imediatas em euros não excede o preço cobrado pelas transferências a crédito;
- iii)** Confirmação de beneficiário — Os PSP devem disponibilizar aos seus utilizadores um mecanismo que permita verificar a correspondência entre o identificador único da conta de pagamento (IBAN) e o nome do beneficiário fornecidos pelo ordenante, antes de este último iniciar e autorizar a operação, devendo avisá-lo de qualquer discrepância detetada;
- iv)** Sistema harmonizado de verificação de sanções — Os PSP devem utilizar um procedimento harmonizado para verificar os seus clientes tendo em consideração as listas de sanções da UE. A verificação deverá ser feita, pelo menos, diariamente, e não poderá ocorrer durante a execução da operação.

A proposta estipula prazos de aplicação faseados, diferenciados consoante as componentes da iniciativa e distinguindo entre Estados-Membros da área do euro e não pertencentes à área do euro, a fim de permitir um tempo de execução adequado e plena proporcionalidade aos PSP.

## 3.2 Propostas legislativas sobre criptoativos e resiliência operacional digital

Durante o ano de 2022, ocorreram desenvolvimentos significativos no que respeita às propostas legislativas da Comissão Europeia inseridas no “Pacote de Financiamento Digital”, em particular sobre: i) o regulamento relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro (*Regulation on digital operational resilience for the financial sector*) — Regulamento DORA; e ii) o regulamento relativo aos mercados de criptoativos (*Regulation on Markets in Crypto-Assets*) — Regulamento MiCA.

O Regulamento DORA foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* em 27 de dezembro de 2022. Define requisitos para a resiliência operacional digital das entidades financeiras da UE, com enfoque no reforço da gestão do risco no domínio das tecnologias de informação e comunicação (TIC), no reporte de incidentes, na realização de testes de resiliência e cibersegurança e na criação de um quadro de supervisão aplicável aos prestadores de serviços conexos. A fase de negociação deste regulamento terminou sob a presidência checa: a proposta de texto de compromisso final entre o Parlamento Europeu e o Conselho foi publicada em 23 de junho de 2022. O DORA entrou em vigor em 16 de janeiro de 2023 e será aplicável a partir de 17 de janeiro de 2025. Este regulamento vai exigir, nomeadamente, que os PSP implementem requisitos de governação e organização, bem como sistemas, protocolos e ferramentas que garantam uma gestão eficaz dos riscos associados às TIC. Além disso, a fim de reduzir os encargos administrativos e a potencial duplicação das obrigações de reporte, o requisito relativo à notificação de incidentes deixará de ser aplicável aos PSP nos termos da DSP2, passando a ser aplicável nos termos do DORA. Assim, as instituições de crédito, as instituições de moeda eletrónica, as instituições de pagamento e os prestadores de serviços de informação sobre contas terão de reportar, à autoridade competente e nos termos definidos no DORA, todos os incidentes de carácter severo operacionais ou de segurança relacionados com as TIC e todos os relacionados com pagamentos, independentemente de estes últimos serem ou não relacionados com as TIC. Adicionalmente, os PSP terão de realizar regularmente testes aos seus sistemas de TIC, que, consoante a maturidade desses sistemas, poderão ter de ser testes mais avançados, como testes de penetração baseados em ameaças.

O Regulamento MiCA tem como objetivo estabelecer regras uniformes para a emissão de criptoativos e para a prestação de serviços relacionados, com enfoque nos ativos que poderão ser utilizados como meio de pagamento. O acordo provisório entre o Parlamento Europeu e o Conselho da União Europeia foi alcançado em 30 de junho de 2022, e a proposta de [texto de compromisso final](#) foi aprovada e publicada em 5 de outubro de 2022, em resultado da reunião do Comité dos Representantes Permanentes dos Governos dos Estados-Membros da UE (COREPER). A conclusão deste processo legislativo está prevista para o primeiro semestre de 2023, com a publicação e entrada em vigor do regulamento. O Regulamento MiCA abrange três tipologias de criptoativos: (i) *electronic money tokens* (EMT), definidos como criptoativos que procuram ter um valor estável por referência ao valor de uma moeda oficial; (ii) *asset-referenced tokens* (ART), definidos como criptoativos que não são EMT e que procuram manter um valor estável por referência a outro valor ou direito, ou a uma combinação de ambos, nomeadamente uma ou várias moedas oficiais; e (iii) outros criptoativos, nos quais se incluem os *utility tokens* e que são definidos como criptoativos destinados exclusivamente a facultar o acesso a um bem ou serviço fornecido pelo emitente.

Nos termos do MiCA, cada tipologia de criptoativo terá de cumprir com requisitos específicos, quer no que concerne à sua emissão (incluindo requisitos relacionados com a autorização,

notificação, publicação do livro branco, etc.), quer no que respeita às obrigações dos respetivos emitentes/ofertantes (incluindo requisitos relacionados com o reporte periódico de informação, comunicações promocionais, gestão de conflitos de interesses, mecanismos de governação, fundos próprios e reserva de ativos, direito de resgate, planos de recuperação e resgate, etc.). O Regulamento MiCA estabelece ainda requisitos aplicáveis aos prestadores de serviços de criptoativos, considerando neste âmbito os seguintes serviços e atividades: custódia e administração de criptoativos em nome de clientes, operação de uma plataforma de negociação de criptoativos, troca de criptoativos por fundos ou por outros criptoativos, execução de ordens relativas a criptoativos em nome de clientes, colocação de criptoativos, receção e transmissão de ordens relativas a criptoativos em nome de clientes, aconselhamento sobre criptoativos, gestão de carteiras de criptoativos, e serviços de transferência de criptoativos em nome de clientes. De acordo com o MiCA, estes prestadores de serviços terão de ser autorizados e deverão atender a várias disposições relacionadas com, nomeadamente, requisitos prudenciais, mecanismos de governação, guarda de criptoativos e fundos de clientes, tratamento de reclamações e conflitos de interesse, bem como cumprir com disposições específicas relativas a serviços específicos de criptoativos.

### 3.3 Processo de revisão da DSP2

A Comissão Europeia encontra-se a discutir a eventual revisão da Diretiva dos Serviços de pagamento revista (DSP2), num contexto em que as estratégias em matéria de financiamento digital e de pagamentos de pequeno montante, publicadas pela Comissão em 2020, vieram tornar pública a necessidade de ser avaliada a adequação da DSP2 à evolução do mercado.

De resto, a própria Diretiva prevê a elaboração de um relatório sobre a sua aplicação e impacto, a apresentar ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao BCE e ao Comité Económico e Social Europeu, e que deverá dar especial atenção às questões dos encargos, âmbito de aplicação, limiares aplicáveis a serviços excluídos e acesso aos sistemas de pagamento.

Para o efeito, em 18 de outubro de 2021, a Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais (DG FISMA) remeteu à Autoridade Bancária Europeia (EBA) um pedido de parecer (*call for advice*) relativo à revisão da DSP2. Em resposta à solicitação da DG FISMA, a EBA publicou, em 23 de junho de 2022, uma opinião (EBA/Op/2022/06) com o seu parecer técnico sobre a revisão da DSP2, a qual tem anexado um relatório (EBA/REP/2022/14) com a fundamentação das posições assumidas.

No mesmo contexto, decorreu entre 10 de maio e 2 de agosto de 2022, uma consulta pública lançada pela DG FISMA sobre a revisão da DSP2, procurando os pontos de vista dos diversos *stakeholders* sobre uma série de questões específicas, entre as quais as relacionadas com: (i) o âmbito de aplicação, as exclusões e as definições da Diretiva; (ii) as regras relativas à autorização e supervisão das instituições de pagamento; (iii) as normas sobre responsabilidade e reembolso; (iv) os requisitos de segurança, nomeadamente em matéria de autenticação forte dos clientes; (v) o acesso aos dados das contas de pagamento; (vi) o acesso aos sistemas de pagamento e às contas mantidas em instituições de crédito; e (vii) o regime sancionatório.

O Banco de Portugal participou ativamente na elaboração da resposta da EBA ao *call for advice* e colabora com o Ministério das Finanças na participação nos fóruns promovidos pela Comissão Europeia e pelo BCE sobre esta matéria.

## 4 Projeto PAY: o futuro dos dados de pagamentos

Os dados de pagamentos são uma fonte inestimável de informação para os bancos centrais, dada a sua tempestividade e detalhe. Contribuem, por exemplo, para a estimativa de importantes variáveis económicas, como as receitas do turismo e o consumo privado, e para a modelação do comportamento dos agentes económicos perante determinados eventos, como foi o caso da pandemia. Consciente da importância desta informação para cumprir plenamente o seu mandato, também ao nível do bom funcionamento dos pagamentos e da estabilidade financeira, o Banco de Portugal lançou, em 2022, o projeto PAY.

Inserido no Plano Estratégico do Banco de Portugal 21–25, este projeto reformulará o atual reporte de informação de pagamentos ao Banco de Portugal, utilizado pelos operadores e prestadores de serviços de pagamento há mais de uma década.

Neste período, a realidade da prestação de serviços de pagamento transformou-se significativamente, com a crescente digitalização da economia, o aparecimento de novos intervenientes, novos serviços e até novos canais. O projeto PAY representa uma mudança de paradigma, possibilitando, entre outros aspetos, a recolha de informação mais granular e com maior frequência do que o atual modelo de reporte, regulado pela [Instrução do Banco de Portugal n.º 19/2012](#).

O projeto PAY será uma mais-valia para o Banco de Portugal, mas também para as entidades sujeitas à obrigação de reporte, que terão um modelo de comunicação mais simples e que exige menor tratamento prévio da informação a reportar, e que receberão, em contrapartida, informação mais detalhada e mais tempestiva.

Durante o ano de 2022, em colaboração com as principais entidades sujeitas à obrigação de reporte de informação de pagamentos, o Banco de Portugal iniciou o levantamento de requisitos de reporte e desenvolveu um protótipo para dois instrumentos de pagamento. Também foram realizadas duas sessões de apresentação do projeto e de divulgação dos novos requisitos de reporte ao sistema financeiro.

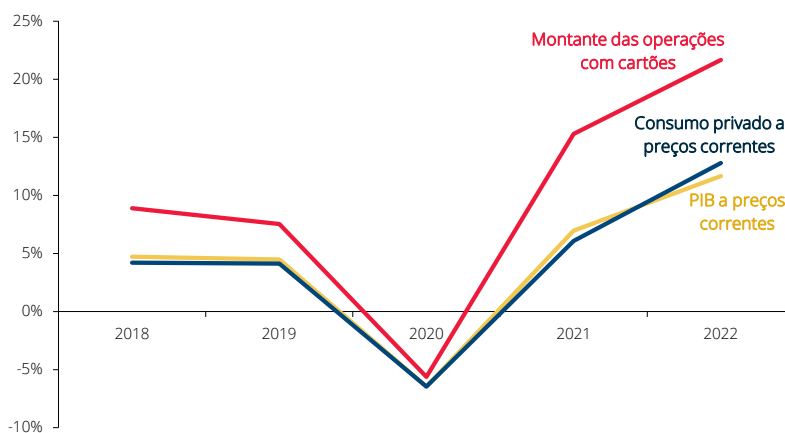
O projeto PAY entrará em produção de forma faseada, por instrumento de pagamento, entre maio de 2023 e julho de 2024. Em 2023, entra em produção o reporte de informação de três instrumentos de pagamento: cheques, transferências e débitos diretos.

### Caixa 2 • Relação entre dados de pagamentos com cartão e indicadores económicos

Os dados de pagamentos, em particular das operações baseadas em cartão (o instrumento de pagamento eletrónico mais utilizado pelos consumidores portugueses), estão intrinsecamente relacionados com a evolução da atividade económica.

A utilização de cartões de pagamento na compra de bens e serviços acompanha as variações do PIB e do consumo privado a preços correntes. O Gráfico C2.1 demonstra esta correlação para os últimos cinco anos, evidenciando a queda abrupta e simultânea dos indicadores mencionados, em consequência do impacto da pandemia de COVID-19, seguida da recuperação, também ela acentuada, quer no domínio económico, quer nos pagamentos com cartão.

**Gráfico C2.1 • Taxa de variação anual do produto interno bruto (PIB) e do consumo privado, a preços correntes, e do montante de operações com cartões de pagamento | Em percentagem**



Fonte: Banco de Portugal.

É de sublinhar a relativa estabilidade da relação entre a taxa de variação do valor anual de operações com cartão e a taxa de variação do PIB, com o quociente entre estas duas métricas a situar-se, à exceção do ano de 2020, em 1,9. Ou seja, a taxa de variação anual do valor das operações com cartão é, em média, quase o dobro da taxa de variação do PIB. Esta relação permanece válida mesmo num contexto de inflação elevada, como aquele a que se assistiu em 2022, indiciando que o efeito da inflação se faz sentir de forma semelhante nos dois indicadores.

## 5 Evolução das infraestruturas de mercado do Eurosistema

### 5.1 Evolução dos serviços TARGET

Em 2015, o Eurosistema levou a cabo uma reflexão estratégica (a chamada “Visão 2020”) sobre o futuro dos serviços fornecidos através das suas infraestruturas de mercado, com o objetivo último de contribuir para o estabelecimento da União dos Mercados de Capitais na Europa e para o aprofundamento da integração financeira.

Esta reflexão assentou em três ideias principais: a exploração das sinergias entre o TARGET2 e o T2S, a implementação de uma solução pan-europeia para as transferências imediatas e a harmonização dos procedimentos para a gestão de colateral no Eurosistema, facilitando a mobilização de ativos a utilizar pelas contrapartes nas operações de crédito do Eurosistema.

Destas ideias nasceram três projetos no domínio das infraestruturas de mercado. Primeiro, foi criado um serviço para a liquidação contínua de transferências imediatas (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano), o TARGET Instant Payment Settlement (TIPS), que entrou em funcionamento em 30 de novembro de 2018 e ao qual a comunidade portuguesa aderiu em outubro de

2020. O segundo projeto previa a consolidação, em termos técnicos e funcionais, do TARGET2 com o T2S, e resultou, em 20 de março de 2023, na evolução dos serviços de liquidação em tempo real oferecidos pelo TARGET. O terceiro projeto consiste na criação de um sistema harmonizado para a mobilização e gestão de colateral no âmbito das operações de crédito do Eurosistema, o Eurosystem Collateral Management System (ECMS), que tem entrada em produção prevista para abril de 2024.

Com a evolução dos serviços TARGET, o Eurosistema otimiza os serviços fornecidos e a gestão de liquidez entre esses serviços, promove a modernização e resiliência cibernética da infraestrutura, alarga o horário disponível para a liquidação de pagamentos, e assegura a evolução para a norma de comunicações internacional ISO 20022 (em detrimento do ISO 15022) através de um ponto de acesso único, o Eurosystem Single Market Infrastructure Gateway (ESMIG).

Este projeto, desenvolvido ao longo dos últimos anos, representou a maior transformação das infraestruturas para liquidação de pagamentos em euros por bruto em tempo real desde a implementação do TARGET, em 1999. Para a comunidade bancária portuguesa, este projeto implicou alterações técnicas e operacionais profundas, decorrentes da adoção da norma ISO 20022, da mudança da estrutura de contas abertas junto do Banco de Portugal e das modificações de procedimentos. Ao Banco de Portugal, exigiu uma completa reformulação do sistema interno de ligação à plataforma europeia, uma participação ativa na definição de requisitos e no acompanhamento do projeto e uma ainda maior interação e apoio aos participantes nacionais. Foi igualmente necessário rever o Regulamento do TARGET-PT, o que resultou na publicação das Instruções n.º 16/2022 e n.º 17/2022, de 17 de outubro e 21 de novembro, respetivamente.

A entrada em produção deste projeto estava prevista para novembro de 2022, mas, em outubro desse ano, o Eurosistema decidiu adiá-la para março de 2023.

## 5.2 Moeda digital de banco central *wholesale*

Nos últimos anos, vários bancos centrais têm desenvolvido projetos de investigação e teste relacionados com a moeda digital de banco central (MDBC), tal como [documentado pelo Banco de Pagamentos Internacionais \(BIS\)](#). O Eurosistema tem em curso o projeto do euro digital, que estuda a emissão de moeda digital de banco central para uso nos pagamentos de retalho. Paralelamente, investiga-se a utilização de novas tecnologias, tais como a tecnologia de registo distribuído (em inglês, *distributed ledger technology* — DLT), para pagamentos por grosso e liquidação de títulos nas infraestruturas de mercado.

A moeda digital de banco central para pagamentos por grosso, designada comumente por “*wholesale* CBDC” (wCBDC), não é uma novidade, dado que as instituições de crédito acedem eletronicamente a moeda de banco central há várias décadas. Segundo os [princípios para as infraestruturas de mercado](#) publicados pelo Comité de Pagamentos e Infraestruturas de Mercado e pelo Comité Técnico da Organização Internacional das Comissões de Valores (CPMI IOSCO), as infraestruturas de mercados financeiros deverão assegurar que a liquidação financeira de operações ocorre, sempre que for possível, em moeda de banco central. Por sua vez, a construção, por parte dos bancos centrais, de um sistema de liquidação por grosso seguro contribui para o bom funcionamento e a estabilidade do sistema financeiro. A moeda de banco central é o ativo mais seguro e líquido.

Por isso, o Eurosistema está empenhado em assegurar permanentemente o acesso a moeda de banco central e a liquidação por grosso, através das suas infraestruturas de mercado. Para o efeito, é necessário um contínuo esforço de modernização dos serviços que proporciona, plasmado, por exemplo, no projeto de consolidação do TARGET2 com o T2S. Mas o Eurosistema também tem

acompanhado os desenvolvimentos na utilização de tecnologias inovadoras, como a DLT, na área de infraestruturas de mercado para pagamentos por grosso e liquidação de títulos. O objetivo é analisar as possíveis interações entre os serviços TARGET e as plataformas de DLT, nomeadamente através da recolha de informação sobre soluções existentes ou em projeto. Essa análise será considerada, em conjunto com as melhorias planeadas para os serviços TARGET, na ponderação sobre: (i) se o Eurosistema está a garantir da forma mais apropriada a disponibilização de euros em moeda de banco central, no âmbito da liquidação de operações por grosso; e (ii) se o Eurosistema deverá utilizar, no futuro, outras tecnologias, como a DLT, e em que moldes o deverá fazer.

Há que clarificar que a moeda digital de banco central para pagamentos por grosso não implica necessariamente a utilização de DLT, uma vez que pode ser baseada em qualquer tecnologia. Na área do euro, o Eurosistema oferece às instituições de crédito a possibilidade de liquidar operações por grosso digitalmente através dos serviços TARGET utilizando um registo centralizado ("centralised ledger").

Os participantes de mercado que já utilizam DLT identificam vários benefícios desta tecnologia, nomeadamente a possibilidade de liquidar transações instantaneamente, 24 horas por dia e sete dias por semana (24/7), num conjunto vasto de ativos e com um largo espetro de participantes. Os utilizadores das plataformas de DLT também podem programar a execução de operações com base em condições pré-definidas, através da utilização de *smart contracts*. Muitos participantes de mercado esperam que a tecnologia DLT possa ser utilizada em processos *post-trade*, ajudando a reduzir custos, tempos de processamento e a necessidade de reconciliação. Nos pagamentos por grosso, os participantes veem o potencial de a DLT alargar o conjunto de operações transnacionais e entre diferentes moedas, uma vez que ultrapassaria as fricções relacionadas com a banca correspondente. A segurança e a integridade desta tecnologia estão intrinsecamente relacionadas com as suas características conceptuais: elevados níveis de criptografia de dados aliados a imutabilidade, descentralização e mecanismo de consenso (algoritmo que permite alcançar o acordo para a verificação, validação e atualização dos dados entre os dispositivos que participam numa rede descentralizada).

Apesar das incertezas relacionadas com o potencial da tecnologia DLT, o Eurosistema deverá estar preparado para um cenário em que os agentes económicos utilizem DLT para liquidar pagamentos por grosso e títulos, preservando, assim, o papel da moeda de banco central nestas operações. Se, no futuro, os agentes de mercado recorressem à DLT, mas tivessem dificuldade em utilizar os serviços TARGET, a moeda de banco central perderia importância nos processos de liquidação e poderia existir uma fragmentação da atividade de *trading* e da liquidez existente. Em resultado, a liquidação de pagamentos e de títulos seriam menos eficientes e seguras, o que penalizaria a estabilidade financeira.

Ciente destes riscos, o Eurosistema está a analisar duas hipóteses. Uma delas é a criação de uma ligação entre plataformas de DLT no mercado e infraestruturas de banco central ("*bridge solution*"), que permitiria que a transação de um título numa plataforma DLT originasse a liquidação em moeda de banco central numa infraestrutura central. Outra opção é criar um novo serviço de liquidação por grosso com moeda de banco central assente em DLT. O Eurosistema poderia lançar a sua própria plataforma de DLT para liquidação em moeda de banco central ou disponibilizar moeda de banco central em plataformas de DLT operadas por agentes de mercado. As implicações destas soluções — no que respeita ao modelo de governação, eficiência de liquidação e gestão de liquidez — terão de ser cuidadosamente avaliadas, e a implementação de qualquer delas dependerá da evolução das tendências de mercado em torno da utilização de DLT em pagamentos..

## 6 Euro digital

Caso venha a ser emitido, o euro digital será uma nova forma de moeda de banco central, que complementarará o numerário e que, tal como este, será um meio de pagamento. O euro digital terá de corresponder às necessidades dos consumidores mais digitais e, ao mesmo tempo, acautelar a posição estratégica do Eurosistema perante a eventual emissão de MDBC por outras autoridades monetárias e perante a possível disponibilização de meios de pagamento privados aceites universalmente (por exemplo, as *stablecoins* globais).

O projeto do euro digital iniciou-se em 2020 com uma reflexão sobre os seus requisitos fundamentais, em que cenários se justifica a sua emissão, os potenciais impactos dessa emissão e as alternativas de implementação técnica. As conclusões dessa reflexão foram divulgadas num relatório publicado em outubro de 2020. Seguiu-se uma consulta pública, que permitiu auscultar diferentes setores da sociedade sobre o projeto do euro digital. Paralelamente, o BCE e os bancos centrais da área do euro conduziram trabalhos de experimentação, que permitiram avaliar a viabilidade tecnológica de diferentes alternativas de implementação do euro digital.

Em julho de 2021, o Conselho do BCE decidiu iniciar a fase de investigação do projeto do euro digital, que decorre desde outubro de 2021 e deverá estar concluída em outubro de 2023. Nesta fase, pretende definir-se o desenho do euro digital, garantido que seja atrativo para cidadãos, intermediários e para a economia em geral e que os potenciais riscos sejam corretamente mitigados.

Em 2022, os trabalhos da fase de investigação do projeto prosseguiram a bom ritmo. Foram definidos os dois objetivos fundamentais para a emissão de euro digital: preservar o papel da moeda pública como âncora monetária do sistema de pagamentos e contribuir para a autonomia estratégica e a eficiência económica da área do euro.

Adicionalmente, o Conselho do BCE aprovou um conjunto de opções de desenho para o euro digital, divulgadas nos relatórios de progresso publicados em setembro e dezembro de 2022: (i) os casos de uso que teriam prioridade no primeiro lançamento do euro digital — comércio eletrónico, pontos de venda físicos, pagamentos pessoa a pessoa e pagamentos de e para instituições governamentais; (ii) a combinação entre o mecanismo de transferência e conectividade na realização de transações, dando-se prioridade a um modelo de validação de transações *online* por terceiros e explorando a possibilidade de incluir um modelo de validação de transações *offline* através de dispositivos de *hardware* seguros; (iii) o modelo de privacidade que seria seguido, que permitiria o acesso dos intermediários supervisionados a dados limitados dos utilizadores, para efeitos de *onboarding* do cliente e verificações em matéria de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, bem como o acesso do Eurosistema ao mínimo indispensável de dados da transação para validação/verificação de pagamentos em euro digital e para fins estatísticos, de pesquisa, supervisão e superintendência; (iv) as ferramentas para evitar o uso excessivo do euro digital como reserva de valor, prevendo-se a implementação de ferramentas baseadas em quantidade (limites à detenção de euro digital) e ferramentas baseadas em remuneração (remuneração escalonada das detenções em euro digital); (v) o papel dos intermediários supervisionados na cadeia de distribuição do euro digital, que seriam as contrapartes diretas dos utilizadores e responsáveis pela gestão das transações; (vi) o modelo de liquidação do euro digital, em que, para uma solução de euro digital *online*, os bancos centrais do Eurosistema realizariam a liquidação e os intermediários supervisionados garantiriam a gestão contratual com os utilizadores, e para transações *offline* validadas entre ordenante e beneficiário, a liquidação ocorreria através de dispositivos de armazenamento local; (vii) as funcionalidades de



*funding e defunding*, que possibilitariam ao utilizador final converter euro digital em dinheiro comercial e vice-versa, de forma manual ou automaticamente; e (viii) o **modelo de distribuição**, que se basearia num *scheme*, com o objetivo garantir o alcance e uma experiência harmonizada do euro digital ao nível pan-europeu.

Prosseguem também nesta fase os trabalhos de desenvolvimento de **protótipos para as interfaces com os utilizadores**, a cargo de cinco entidades selecionadas para o efeito. As interfaces deverão ser integradas com a infraestrutura de *back-end* que se encontra a ser desenvolvida pelo Eurosistema.

A eventual emissão do euro digital poderá implicar mudanças no quadro legislativo da UE, que são discutidas e decididas pelos legisladores europeus. Para este fim, o BCE coopera com o Parlamento Europeu, a Comissão Europeia e outros órgãos formuladores de políticas europeias durante a fase de investigação do projeto. O Eurosistema tem considerado, no desenvolvimento dos trabalhos, os pontos de vista dos **diferentes agentes de mercado**, quer através do grupo de contacto criado para o efeito, o Digital Euro Market Advisory Group (MAG), quer através do Conselho de Pagamentos de Retalho em Euros (ERP, na sigla inglesa).

À semelhança do BCE, o Banco de Portugal criou, em abril de 2022, o **Grupo de Contacto com o Mercado sobre o Euro Digital**, com o objetivo de obter a visão de diferentes quadrantes da sociedade quanto às principais opções relativas à conceção e à distribuição de um potencial euro digital e às oportunidades que a introdução do euro digital poderia trazer para os diferentes agentes e setores de atividade (consumidores, comerciantes, prestadores de serviços de pagamentos e fornecedores de infraestrutura de aceitação de pagamentos). Até ao final do ano, realizaram-se três reuniões deste grupo, nas quais foram apresentados pontos de situação do projeto e discutidos tópicos relevantes para o seu desenvolvimento.

Após a conclusão da fase de investigação, o Eurosistema decidirá se avança para a “fase de realização”, na qual serão desenvolvidos serviços integrados, realizados testes e, possivelmente, conduzida uma experimentação direta do euro digital. Esta fase deverá ter uma duração de cerca de três anos.

O Banco de Portugal continuará a participar ativamente nos trabalhos sobre o euro digital, constituindo essa participação uma iniciativa prioritária no seu Plano Estratégico para 21–25.



---

## III Anexos

1 Alterações ao enquadramento normativo sobre sistemas de pagamentos

2 Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2022

# 1 Alterações ao enquadramento normativo sobre sistemas de pagamentos

## Regulamentação do Banco de Portugal

### **Instrução n.º 3/2022, de 17 de fevereiro de 2022 (BO n.º 2/2022 — Suplemento)**

Altera a Instrução n.º 8/2018, de 22 de março, que regulamenta o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), no sentido de introduzir as alterações necessárias para acomodar as medidas de acessibilidade do TARGET Instant Payment Settlement (TIPS) estabelecidas na Instrução n.º 54/2012, de 15 de janeiro de 2013.

### **Instrução n.º 8/2022, de 20 de abril de 2022 (BO n.º 4/2022 — Suplemento)**

Altera a Instrução n.º 54/2012 — Regulamento do TARGET2-PT, na sequência da publicação da [Orientação BCE/2022/4](#), de 17 de fevereiro de 2022, e visa, fundamentalmente, especificar limitações à remuneração dos depósitos das administrações públicas detidos pelos bancos centrais nacionais, na sua qualidade de agentes fiscais nos termos do artigo 21.º-2 dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, com vista à prossecução da política monetária única e ao incentivo aos depósitos das administrações públicas no mercado, garantindo a aplicação coerente e eficaz dos princípios gerais sobre a remuneração destes depósitos.

### **Instrução n.º 10/2022, de 21 de junho de 2022 (BO n.º 6/2022 — Suplemento)**

Altera a Instrução n.º 8/2018, que regulamenta o Sistema de Compensação Interbancária (SICOI), no sentido de acomodar a implementação, pela EBA Clearing, do novo mecanismo de liquidação contínua de operações (*Continuous Gross Settlement* — CGS) no STEP2.

### **Instrução n.º 16/2022, de 17 de outubro de 2022 (BO n.º 10/2022)**

Revoga a Instrução n.º 54/2012, atuando em conformidade com a [Orientação BCE/2022/8](#), de 24 de fevereiro de 2022, no sentido de regulamentar o funcionamento do sistema componente nacional do TARGET — o TARGET-PT.

### **Instrução n.º 17/2022, de 21 de novembro de 2022 (BO n.º 11/2022 – Suplemento)**

Altera, para 20 de março de 2023, a data de produção de efeitos da Instrução n.º 16/2022, espelhando a decisão do Conselho do BCE, de 20 de outubro de 2022, e em conformidade com a [Orientação BCE/2022/39](#), de 9 de novembro de 2022, que altera a [Orientação BCE/2022/8](#).

### **Aviso 3/2023, de 14 de março de 2023 (BO n.º 3/2023)**

Estabelece os aspetos necessários para assegurar o cumprimento das previsões normativas aplicáveis aos instrumentos de pagamento abrangidos pela exclusão da rede restrita e ao respetivo modelo de comunicação, no âmbito do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica.

## Legislação da União Europeia

### **Regulamento (UE) 2022/858 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2022**

Estabelece um regime-piloto para as infraestruturas de mercado baseadas na tecnologia de registo distribuído e altera os Regulamentos (UE) n.º 600/2014 e (UE) n.º 909/2014 e a Diretiva 2014/65/UE.

### **Regulamento Delegado (UE) 2022/2360 da Comissão, de 3 de agosto de 2022**

Altera as normas técnicas de regulamentação estabelecidas no Regulamento Delegado (UE) 2018/389 no que respeita à isenção de 90 dias para o acesso a contas.

### **Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022**

Relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro. Altera os Regulamentos (CE) n.º 1060/2009, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 600/2014, (UE) n.º 909/2014 e (UE) 2016/1011.

### **Diretiva (UE) 2022/2555 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022**

Relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança na União. Altera o Regulamento (UE) n.º 910/2014 e a Diretiva (UE) 2018/1972 e revoga a Diretiva (UE) 2016/1148 (Diretiva SRI 2).

### **Diretiva (UE) 2022/2556 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022**

Altera as Diretivas 2009/65/CE, 2009/138/CE, 2011/61/UE, 2013/36/UE, 2014/59/UE, 2014/65/UE, (UE) 2015/2366 e (UE) 2016/2341 no que diz respeito à resiliência operacional digital para o setor financeiro.

### **Diretiva (UE) 2022/2557 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de dezembro de 2022**

Relativa à resiliência das entidades críticas. Revoga a Diretiva 2008/114/CE do Conselho.

## Orientações

### **Orientação BCE/2022/4, de 17 de fevereiro de 2022**

Altera a Orientação BCE/2012/27, relativa a um sistema de transferências automáticas transeuropeias de liquidação por bruto em tempo real (TARGET2).

### **Orientação BCE/2022/8, de 24 de fevereiro de 2022**

Relativa a um sistema de transferências automáticas transeuropeias de liquidação por bruto em tempo real de nova geração (TARGET). Revoga a Orientação BCE/2012/27.

### **Orientação BCE/2022/39, de 9 de novembro de 2022**

Altera, para 20 de março de 2023, a data de produção de efeitos da Orientação BCE/2022/8, relativa a um sistema de transferências automáticas transeuropeias de liquidação por bruto em tempo real de nova geração (TARGET).

### **Orientação EBA/GL/2022/02, de 24 de fevereiro de 2022**

Orientações sobre a exclusão relativa a redes restritas ao abrigo da DSP2.

## 2 Publicações do Banco de Portugal na área dos pagamentos em 2022

### *Newsletters*

#### *Newsletter SEPA.pt*

A 20.<sup>a</sup> edição da *newsletter SEPA.pt* foi dedicada ao projeto do euro digital e fez um ponto de situação dos trabalhos à data.

A 21.<sup>a</sup> edição da *newsletter SEPA.pt* destacou a fraude nos pagamentos eletrónicos em Portugal, apresentando as tendências e estatísticas sobre fraude com os diversos instrumentos de pagamento.

#### *Newsletter TARGET-PT*

A 15.<sup>a</sup> edição da *newsletter TARGET-PT* apresentou os indicadores de atividade da componente nacional do TARGET2, T2S e TIPS em 2021 e o planeamento das *releases* para 2022. Também destacou os trabalhos para o alcance pan-europeu das transferências imediatas, a evolução dos serviços TARGET e as discussões em curso sobre *wholesale* CBDC.

A 16.<sup>a</sup> edição da *newsletter TARGET-PT* apresentou indicadores de atividade das componentes nacionais do TARGET2, T2S e TIPS no primeiro semestre de 2022 e destacou os trabalhos para a evolução dos serviços TARGET, dando a palavra a membros da comunidade nacional.

### Outras publicações

#### *Relatório dos Sistemas de Pagamentos*

No *relatório* relativo a 2021, o Banco de Portugal apresentou a evolução observada nos sistemas e instrumentos de pagamento durante o ano (com a respetiva *cronologia de acontecimentos significativos*) e descreveu os desenvolvimentos em curso na área dos pagamentos.

#### *Relatório de Atividades da Subcomissão Especializada para a Área de Inovação Digital e Fintech (SCTECH)*

Este *relatório* apresentou as atividades desenvolvidas pela SCTECH (estrutura do Banco de Portugal dedicada ao acompanhamento do fenómeno *fintech* e da inovação digital) durante o período 2020–21.

### ***Relatório do Portugal FinLab***

O Banco de Portugal, a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões publicaram o *Portugal FinLab Report 3<sup>rd</sup> Edition*, no qual são apresentados os resultados da terceira edição desta iniciativa.

### ***Perspetivas sobre Onboarding Digital***

Este *estudo* dá a conhecer a reflexão levada a cabo pelo Banco de Portugal sobre o estabelecimento de relações de negócio através dos canais digitais.

